



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

300.101 COVID – 19

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
15 OUTROS RECURSOS DO SUS
300.098 CONVÊNIO COM SAÚDE

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 1028 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AOS PSF'S
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS -VINCULADOS
15 OUTROS RECURSOS DO SUS
300.096 OUTROS PROGRAMAS DA UNIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 14 de abril de 2023,
Aline Vanessa Monteiro Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

VINICIUS ALLAN SILVA MONTEIRO

Data: 20/04/2023 09:11:32-0300

Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

VINICIUS ALLAN S. MONTEIRO-EPP

Vinicius Allan Silva Monteiro

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.998-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA ME**, com sede na Rua Das Hortências, S/N, Quadra1 Lote 3 Sala 2, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60, neste ato representada por seu sócio o Sr. Juan Carlos Faria Silva, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 703.742.301-70, RG nº 6302296 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua dos Pinheiros, 0, quadra 65, lote 09, Jardim Maria Inês, Aparecida de Goiânia-GO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CABO DE COBRE 10 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	FC CONDUTORES	5	R\$ 675,69	R\$ 3.378,45
35	CABO DE COBRE 10 MM² NA COR VERDE EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	FC CONDUTORES	5	R\$ 610,54	R\$ 3.052,70
36	CABO DE COBRE 10 MM² NA COR VERMELHO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	FC CONDUTORES	5	R\$ 618,90	R\$ 3.094,50
38	CABO DE COBRE 2,5 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	FC CONDUTORES	15	R\$ 127,99	R\$ 1.919,85



40	CABO DE COBRE 2,5 MM² NA COR VERMELHO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	F C CONDUTORES	15	R\$ 143,64	R\$ 2.154,60
74	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 125 A	UNIDADES	ELGIN	15	R\$ 149,96	R\$ 2.249,40
102	LÂMPADA COMPACTA BRANCA 4000 K OU 20 W	UNIDADES	ELGIN	30	43,71	R\$ 1.311,30
104	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25W	UNIDADES	ELGIN	50	13,01	R\$ 650,50
165	REFLETORES LED 100 W BRANCO	UNIDADES	AAA-TOP	200	45,00	R\$ 9.000,00
166	REFLETORES LED 50 W BRANCO	UNIDADES	AAA-TOP	200	35,00	R\$ 7.000,00
203	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, SECAGEM RÁPIDA - COR VERDE OLIVA, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	RESICOLOR	100	82,88	R\$ 8.288,00
208	TINTA MARCAÇÃO EM PISO CONCRETO LATA 18 LITROS	UNIDADES	RESICOLOR	100	209,10	R\$ 20.910,00
232	VERNIZ EXTRA RÁPIDO INCOLOR, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	RESICOLOR	10	97,15	R\$ 971,50
TOTAL						R\$ 63.980,80

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;





- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.





Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;



Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA:70374230170 Assinado de forma digital por JUAN CARLOS FARIA SILVA:70374230170
Dados: 2023.11.28 14:59:47 -03'00'

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA ME

Juan Carlos Faria Silva

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784.06

CPF/MF: 469.784.998-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 195

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata – PE, CEP.: 54.735-792, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. Joannes Paulus Pinheiro Gouveia, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº034.079.724-07, CNH nº4962205 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Visconde de Inhauma, 60, Afogados, Recife-PE, CEP.: 50.820-490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados no item nº 1, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO SALICÍLICO, 100 MG/G POMADA (CATMAT: BR 0321897)	BISNAGA, 30G	GLOBO	8.000	R\$ 5,25	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 42.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.06.20 11:39:13 -03'00'



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:047807610
00164

Assinado digitalmente
por CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.06.20
11:39:42 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:047807610001
64

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.06.20 11:40:12
-03'00'



001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de junho de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante


CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.06.20 11:40:30 -03'00'

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP

Joannes Paulus Pinheiro Gouveia
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.978-73



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. _____

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR ME, com sede na Rua Odilon Estevao da Paz, 10, Anexo B, Sertaozinho, Nazare da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.871.144/0001-16, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Israel Soares dos Santos Junior**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 012.282.384-21, CNH 01843016523 DETRAN/PE, residente e domiciliado à Rua São Sebastião, 202, Senzala, Carpina-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇO CA - 50, 10 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
2	AÇO CA - 50, 6,3 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
3	AÇO CA - 50, 8,0 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00



4	AÇO CA - 60, 4,2 MM VERGALHÃO COM 12 METROS	PEÇAS	AÇO PAULO NETO	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
5	ADAPTADOR PVC ROSCA COM FLANGES, ANEL VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
6	ADAPTADOR PVC ROSCA COM FLANGES, ANEL VEDAÇÃO 1 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 9,45	R\$ 47,25
7	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 20 MM X 1/2 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,19	R\$ 0,95
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 25 MM X 3/4 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25
10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 40 MM X 1 1/2 ÁGUA FRIA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 3,65	R\$ 18,25
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE 25 MM X 3/4 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
12	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL LONGO COM FLANGE LIVRE 32 MM X 1 PARA CAIXA D' ÁGUA	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA D' ÁGUA DE 50 MM.	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
14	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC COM 75 GRAMAS	UNIDADES	AMANCO	15	R\$ 2,80	R\$ 42,00
15	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, 1, 24 MM (0,009 KG/M)	PEÇAS	NELORE	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
16	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1, 24 MM (0,009 KG/M)	PEÇAS	NELORE	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
18	AREIA GROSSA	METROS CÚBICOS	ARIEL SÃO JOSÉ	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
19	ARGAMASSA COLANTE ACI, SACO COM 20 QUILOGRAMAS	SACOS	QUARTIZOLIT	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00



20	ASSENTO SANITÁRIO COMUM COM PEÇAS DE FIXAÇÃO BRANCO	UNIDADES	TIGRE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
22	BACIA SANITÁRIA COMUM NA COR BRANCA	UNIDADES	TIGRE	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
23	BARRO PARA ATERRO	METROS CÚBICOS	ARIEL SÃO JOSÉ	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
24	BRITA Nº 19	METROS CÚBICOS	CARPEDRAS	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
25	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 25 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,30	R\$ 1,50
31	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
37	CABO DE COBRE 16 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇA	COBRECON	1	R\$ 849,00	R\$ 849,00
39	CABO DE COBRE 2,5 MM² NA COR VERDE EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
41	CABO DE COBRE 4 MM² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
43	CABO DE COBRE 4 MM² NA COR VERMELHO EM PEÇAS DE 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
45	CABO DE COBRE 6 MM² NA COR VERDE EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	COBRECON	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
47	CABO PP CONDUTOR DE 750 V DE 2 X 4 MM	METROS	COBRECON	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
49	CAIBRO EM MADEIRA MISTA	METROS	MEDEREIRA 2001	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
51	CAIXA 4 X 4 POL EM PVC	UNIDADES	TIGRE	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
53	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 2000 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
55	CAIXA DE DESCARGA PLUS COM ENGATE E PEÇAS DE FIXAÇÃO BRANCO	UNIDADES	ASTRA	10	R\$ 16,70	R\$ 167,00
57	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50, COM GRELHA	UNIDADES	KRONA	10	R\$ 20,70	R\$ 207,00



59	CANALETA PARA SISTEMA X BRANCO 20 X 12	UNIDADES	PIAL LEGRAND	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
61	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,38	R\$ 1,90
63	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32MM	UNIDADES	TIGRE	5	R\$ 0,88	R\$ 4,40
67	CHUVEIRO COMPLETO EM PVC NA COR BRANCO DE 1/2	UNIDADES	ASTRA	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
69	CORANTE LIQUIDO - TINTA, TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA, CONSTRUÇÃO CIVIL, BISNAGA 50 ML	BISNAGAS	CORAL	400	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
73	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100 A	UNIDADES	WEG	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
75	ELETRODO OK 6013 DE 2,50 M M	QUILOGRAMAS	TITANIUM	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
77	ELETRODUTO DE PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 1" ROLO 25 M	ROLOS	TIGRE	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
79	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUG 25 MM COM 50 METROS	UNIDADES	TIGRE	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
81	ENGATE/ RABICHO FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC OU ABS BRANCO	UNIDADES	VONDER	10	R\$ 4,98	R\$ 49,80
83	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO INTERNA	CONJUNTOS	ALIANCA	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
88	FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM, MEDINDO 1,60 M X 2,20 METROS	UNIDADES	MADEREIRA 2001	50	R\$ 212,63	R\$ 10.631,50
89	FOLHA DE MADEIRITE DE 12 MM, ,MEDINDO 1,60 M X 2,21 METROS	UNIDADES	MADEREIRA 2001	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00
91	GRAMA PARA JARDIM (METRO QUADRADO)	METROS QUADRADOS	LA CAZA STORE	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
92	HASTE DE VATERAMENTO, DN 5/8 X 2400 MM EM AÇO REVERTIDO	UNIDADES	OLIVO	50	R\$ 46,40	R\$ 2.320,00
93	INTERRUPTORES SIMPLES 1 SEÇÃO	UNIDADES	WEG	30	4,01	R\$ 120,30
95	INTERRUPTORES SIMPLES 3 SEÇÃO	UNIDADES	WEG	38	5,60	R\$ 168,00



97	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 150 MM - ESGOTO	UNIDADES	TIGRE	30	0,42	R\$ 12,60
101	LAJOTA PRÉ - MOLDADA EM CONCRETO 50 X 50 CM	METROS QUADRADOS	CIKALA	50	134,40	R\$ 6.720,00
103	LÂMPADA ECONÔMICA 45W	UNIDADES	FOXLUX	50	16,26	R\$ 813,00
105	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 32 W	UNIDADES	FOXLUX	40	26,39	R\$ 1.055,60
107	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR LED 20 W	UNIDADES	FOXLUX	100	9,82	R\$ 982,00
111	LONA PLÁSTICA, 6 X 100 METROS, PEÇA PESANDO 30 QUILOGRAMAS	UNIDADES	CARGA PESADA LONAS	10	31,81	R\$ 318,10
117	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 60 MM X 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	9,52	R\$ 47,60
119	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 20 X 1/2"	UNIDADES	TIGRE	10	4,42	R\$ 44,20
121	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 20 X 1/2	UNIDADES	TIGRE	10	0,77	R\$ 7,70
123	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 32 X 1"	UNIDADES	TIGRE	5	2,44	R\$ 12,20
125	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 50 X 1. 1/2"	UNIDADES	TIGRE	5	10,69	R\$ 53,45
127	LUVA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	TIGRE	10	2,29	R\$ 22,90
129	LUVA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	TIGRE	10	2,30	R\$ 23,00
131	LUVAS SIMPLES SÉRIE NORMAL DE 100 MM	UNIDADES	TIGRE	10	3,70	R\$ 37,00
135	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 60 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	80	122,59	R\$ 9.807,20
136	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 80 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	80	318,00	R\$ 25.440,00
137	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA 18 LITROS	LATAS	CORAL	50	61,61	R\$ 3.080,50
139	MASSA PLÁSTICA COM CATALIZADOR	QUILOGRAMAS	IBERÉ	10	11,60	R\$ 116,00
141	NIPEL ROSCÁVEL DE 1. 1/2"	UNIDADES	TIGRE	20	1,48	R\$ 29,60
145	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR 10 X 20 X 06	METROS QUADRADOS	ARTBLOCOS	700	89,36	R\$ 62.552,00



	PARA CALÇADA E TRÁFEGO DE PEDESTRE E VEÍCULO DE PASSEIO					
147	PLUG ROSCÁVEL DE 1"	UNIDADES	TIGRE	30	4,67	R\$ 140,10
149	PLUG ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADES	TIGRE	30	0,77	R\$ 23,10
151	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA 60 X 210 X 3,5 CM	UNIDADES	UNIORTAS	20	82,43	R\$ 1.648,60
153	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA ENCABEÇADA 70 X 210 X 3,5 CM	UNIDADES	UNIORTAS	20	95,95	R\$ 1.919,00
155	PUXADOR CONCHA LATÃO CROMADO OU POLIDO PARA PORTA, JANELA DE CORRER.	UNIDADES	UNIÃO MUNDIAL	20	220,51	R\$ 4.410,20
157	RALO SECO QUADRADO	UNIDADES	TIGRE	40	11,00	R\$ 440,00
159	REATOR ELETRÔNICO PARA 2 LÂMPADAS DE 32 W DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA	UNIDADES	EMPORIO LUZ	40	31,98	R\$ 1.279,20
161	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 100 X 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	3,32	R\$ 16,60
167	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADES	KRONA	10	4,00	R\$ 40,00
169	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	KRONA	10	7,89	R\$ 78,90
171	REGISTRO DE GAVETA DE 1"	UNIDADES	DECA	5	27,00	R\$ 135,00
173	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 1/2	UNIDADES	DOCOL	5	40,00	R\$ 200,00
179	TÊ SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	1,55	R\$ 7,75
181	TÊ SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	TIGRE	5	6,00	R\$ 30,00
183	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 25 X 20 MM	UNIDADES	TIGRE	5	2,01	R\$ 10,05
185	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 40 X 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	4,34	R\$ 21,70
187	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 32 MM	UNIDADES	TIGRE	5	5,00	R\$ 25,00
189	TÊ SÉRIE NORMAL DE 100 X 100 MM	UNIDADES	TIGRE	5	7,59	R\$ 37,95

ISRAEL S. DOS
SANTOS
JUNIOR:17871144000
116

Assinado de forma digital
por ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Data: 2023.11.28 23:01:57
-03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

191	TÊ SÉRIE NORMAL DE 75 X 75 MM	UNIDADES	TIGRE	5	9,00	R\$ 45,00
192	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2 MM	UNIDADES	TIGRE	10	10,82	R\$ 108,20
193	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2 MM	UNIDADES	TIGRE	10	6,00	R\$ 60,00
195	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA L NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	UNIDADES	TIGRE	10	2,80	R\$ 28,00
197	TELHA EM MATERIAL CERÂMICO	MILHARES	CERAMICA RAIO DE LUZ	30	1,70	R\$ 51,00
199	TUJOLO MACIÇO COMUM	UNIDADES	CERAMICA RAIO DE LUZ	200	0,75	R\$ 150,00
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA, COR AMARELO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	UNIDADES	SUVINIL	100	71,00	R\$ 7.100,00
207	TINTA LÁTEX PVA COM 18 LITROS NA COR BRANCO GELO	LATAS	SUVINIL	100	100,00	R\$ 10.000,00
209	TINTA PARA FUNDO GALVANIZADO, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	SUVINIL	20	75,00	R\$ 1.500,00
211	TINTA ZARCÃO, GALÃO DE 3,6 LITROS	UNIDADES	EUCATEX	25	50,11	R\$ 1.252,75
213	TOMADA SISTEMA X (2P + 1T)	UNIDADES	ALUMBRA	30	19,00	R\$ 570,00
217	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 150 MM	UNIDADES	TIGRE	80	145,00	R\$ 11.600,00
219	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 50 MM	UNIDADES	TIGRE	50	45,00	R\$ 2.250,00
221	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	50	7,00	R\$ 350,00
222	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	50	25,28	R\$ 1.264,00
223	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	25,00	R\$ 250,00
224	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 40 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	7,77	R\$ 77,70



225	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 50 MM, ÁGUA FRIA (NBR + 5648)	UNIDADES	TIGRE	10	15,00	R\$ 150,00
227	UNIÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	TIGRE	10	4,00	R\$ 40,00
229	UNIÃO SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	TIGRE	10	35,00	R\$ 350,00
231	VERGA EM CONCRETO ARMADO 10 X 15 CM	UNIDADES	MACHADO PRÉ_X0002_MOLDADO	100	55,00	R\$ 5.500,00
TOTAL						R\$ 242.606,55

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:178711440001

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:02:23
-03'00"



CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

ISRAEL S. DOS
SANTOS
JUNIOR:1787114400
0116

Assinado digitalmente por
por ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:1787114400116
Data: 2023.11.28 23:02:36
-03'00"





Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:178711440001

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:02:50 -03'00'





- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS

04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

01 RECURSO PRÓPRIO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

**ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000
116**

Assinado de forma digital por
ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:03:04
-03'00"



Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

**ISRAEL S. DOS SANTOS
JUNIOR:17871144000116**

Assinado de forma digital por ISRAEL S.
DOS SANTOS JUNIOR:17871144000116
Dados: 2023.11.28 23:03:21 -03'00'

ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR ME

Israel Soares dos Santos Junior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.998-78

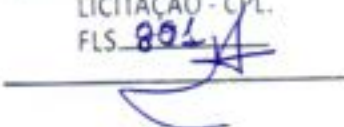




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 802



Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA EPP**, com sede na Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211, Jd. Paulista, Araçatuba-PE, CEP.: 16.011-058, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Fábio Coser Silva**, brasileiro, farmacêutico e empresário, portador do CPF nº 137.762.848-54, RG nº19.974.472 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Presidente Bernardes, 482, Apto 63, Vila Santo Antônio Araçatuba-SP, CEP.: 16.015-353, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados nos itens nº 3, 6, 7, 9 e 10, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE E	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: ESPINHEIRA SANTA, COMPOSIÇÃO: MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX. REISS, CONCENTRAÇÃO: 500 MG (CATMAT: BR 0399412)	CÁPSULA	ESPINHEIRA SANTA	36.000	R\$ 0,25	R\$ 9.000,00
6	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO: UNCARIA TOMENTOSA DC., CONCENTRAÇÃO: 50 MG/G,	BISNAGA	UNCARIA	1.200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00



	FORMA FARMACÉUTICA:GEL (CATMAT: BR 0399441) (COTA RESERVADA)					
7	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:UNCARIA TOMETOSA DC., CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL (CATMAT: BR 0399441) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA	UNCARIA	4.800	R\$ 20,00	R\$ 96.000,00
9	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:EXTRATO AQUOSO DE AROEIRA, COMPOSIÇÃO:SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI, FORMA FARMACÉUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADORES (CATMAT: BR 0395716) (COTA RESERVADA)	BISNAGA 60 MG	Marca Propria Medicamento Manipulado	2.400	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00
10	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:EXTRATO AQUOSO DE AROEIRA, COMPOSIÇÃO:SCHINUS TEREBINTHIFOLIUS RADDI, FORMA FARMACÉUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADORES (CATMAT: BR 0395716) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	BISNAGA 60 MG	Marca Própria Medicamento Manipulado	9.600	R\$ 30,00	R\$ 288.000,00
TOTAL						R\$ 489.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;



d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinhar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,



o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de junho de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

FABIO COSER SILVA:13776284854

Assinado de forma digital por FABIO COSER SILVA:13776284854
Dados: 2023.06.19 16:26:17 -03'00'

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA EPP

Fábio Coser Silva
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.9178-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, com sede na Rua Tupa, 52, Casa A, Cidade Tabajara, Olinda-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.018.000/0001-23, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª Jéssica França do Nascimento, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF nº 115.936.454-06, RG 8.934.854 SSD/PE, residente e domiciliada à Rua Manoel Pereira de Albuquerque, nº310, Boa Esperança, Abreu e Lima-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA DE 32 MM X 1 ÁGUA FRIA	UNIDADES	PLASTILIT	5	R\$ 0,25	R\$ 1,25
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA NA COR BRANCA	UNIDADES	LUZART	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
26	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 32 X 25 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 0,64	R\$ 3,20
27	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 40 X 32 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,20	R\$ 6,00

**J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:14018000000
123**

Assinado de forma digital por J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:14018000000123
Dados: 2023.12.01 14:12:08 -03'00'



28	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA, COM 50 X 40MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
29	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 32 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,75	R\$ 8,75
30	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 40 X 20 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 1,89	R\$ 9,45
32	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 25 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 2,35	R\$ 11,75
33	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA, COM 50 X 32 MM ÁGUA FRIA PREDIAL	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 3,39	R\$ 16,95
44	CABO DE COBRE 6 MM ² NA COR PRETO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	MASTERCABOS	15	R\$ 167,78	R\$ 2.516,70
46	CABO DE COBRE 6 MM ² NA COR VERMELHO EM PEÇAS COM 100 METROS	PEÇAS	MASTERCABOS	15	R\$ 199,99	R\$ 2.999,85
48	CAIBRO EM MAÇARANDUBA	METROS	TREVO	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
50	CAIXA 4 X 2 POL EM PVC	UNIDADES	ILUMI	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
52	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1000 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
54	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 500 LITROS COM TAMPA	UNIDADES	FORTLEV	3	R\$ 258,39	R\$ 775,17
60	CAP SÉRIE NORMAL DE 100 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 5,28	R\$ 26,40
62	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 0,45	R\$ 2,25
64	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 2,85	R\$ 14,25
65	CAP. PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNIDADES	FORTLEV	5	R\$ 6,74	R\$ 33,70
66	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 1/1,5 CV 1,6 - 2,5A 380 V.	UNIDADES	LUKMA	5	R\$ 169,99	R\$ 849,95
70	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25 A	UNIDADES	LUKMA	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
71	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 32 A	UNIDADES	LUKMA	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
78	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL 3/4	PEÇAS	ELECON	100	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
80	ENGATE PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2	UNIDADES	GRAMPLAST	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
82	FECHADURA MATERIAL CAIXA AÇO, MATERIAL TRINCO AÇO EXTERNA	UNIDADES	SILVANA	50	R\$ 45,38	R\$ 2.269,00
87	FOLHA DE COMPENSADO DE 12 MM, MEDINDO 1,60 M X 2,20 METROS	UNIDADES	TREVO	50	R\$ 179,90	R\$ 8.995,00

J.F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000

Assinado digitalmente por J.F. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:1401800000123
Data: 2023.12.01 14:12:25



106	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UNIDADES	SORTELUZ	50	12,89	R\$ 644,50
109	LIXA FERRO Nº 100	UNIDADES	DIMAX	300	1,02	R\$ 306,00
115	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	1,61	R\$ 8,05
116	LUVA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 40 MM X 32 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,11	R\$ 20,55
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 25 X 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	10	1,54	R\$ 15,40
133	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 100 CM	UNIDADES	TIMBI	80	460,00	R\$ 36.800,00
134	MANILHAS PRÉ - MOLDADA 40 CM	UNIDADES	TIMBI	80	186,00	R\$ 14.880,00
140	NIPEL ROSCÁVEL DE 1"	UNIDADES	PLASTILIT	20	1,98	R\$ 39,60
142	NIPEL ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	20	1,99	R\$ 39,80
144	PISO ANTIDERRAPANTE 30 X 30, NÃO ESMALTADA	METROS QUADRADOS	ELIZABETH	200	35,22	R\$ 7.044,00
146	PLACA DE GESSO	METROS QUADRADOS	PALACIO DO GESSO	100	17,90	R\$ 1.790,00
150	PÔ DE BRITA	METROS CÚBICOS	VITORIA	50	231,80	R\$ 11.590,00
152	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO	UNIDADES	SILVANA	50	132,00	R\$ 6.600,00
164	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 75 X 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	15,85	R\$ 79,25
168	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	6,51	R\$ 65,10
170	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	5	44,90	R\$ 224,50
172	REGISTRO DE GAVETA DE 1. 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	5	29,98	R\$ 149,90
174	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4"	UNIDADES	PLASTILIT	5	26,59	R\$ 132,95
176	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS	LATAS	HIDROTINTAS	100	66,88	R\$ 6.688,00
178	TÊ SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	0,68	R\$ 3,40
180	TÊ SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	6,47	R\$ 32,35
182	TÊ SOLDÁVEL DE 75 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,95	R\$ 24,75
184	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 32 X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	6,11	R\$ 30,55



186	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 25 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	4,40	R\$ 22,00
188	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 50 X 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	5	10,71	R\$ 53,55
194	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 3/4 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	5,95	R\$ 59,50
196	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA L NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	UNIDADES	PLASTILIT	10	7,68	R\$ 76,80
198	TIJOLO CERÂMICO COM 8 FUROS	UNIDADES	VITORIA	20.000	2,86	R\$ 57.200,00
200	TINNER 101 - GALÃO DE 5 LITROS	GALÕES	ANJO	50	65,04	R\$ 3.252,00
204	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA - COR BRANCO GELO, GALÃO DE 3,6 LITROS	GALÕES	HIDROTINTAS	100	64,00	R\$ 6.400,00
206	TINTA LÁTEX PVA PREMIUM LATA COM 18 LITROS NA COR BRANCO NEVE	LATAS	HIDROTINTAS	100	115,00	R\$ 11.500,00
214	TORNEIRA CROMADA LONGA DE COZINHA 1/2 OU 3/4	UNIDADES	HERC	5	71,20	R\$ 356,00
216	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 100 MM	UNIDADES	PLASTILIT	80	68,00	R\$ 5.440,00
218	TUBO DE ESGOTO, SÉRIE NORMAL DE 6 METROS DE 40 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	21,00	R\$ 210,00
228	UNIÃO SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	16,40	R\$ 164,00
230	UNIÃO SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	PLASTILIT	10	33,90	R\$ 339,00
TOTAL						R\$ 199.938,87

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata,

J F MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:140180000001

Assinado de forma digital por J
F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
LTDA:14018000000123
Dados: 2023.12.01 14:12:57



observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993,
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000

Assinado de forma digital
por J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:1401800000123
Data: 2023.12.01 14:13:10





II. Por iniciativa do fornecedor:

- Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:14018000
000123

Assinado de forma
digital por J F MATERIAL
DE CONSTRUCAO
LTDA:14018000000123
Dados: 2023.12.01
14:13:33 -0300'





Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:140180000
00122

Assinado digitalmente por: J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA:14018000000123
Dados: 2023.12.01



a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva

Prefeito Municipal

J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:140180000001
23

Assinado de forma digital por
J F MATERIAL DE
CONSTRUCAO
LTDA:14018000000123
Dados: 2023.12.01 14:13:52
-03'00'

J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

Jéssica França do Nascimento

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 409.784.978-78




Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL.
FLS. 808



Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rod. PE 035, S/N, Loja 02 Lote 18 19 e 20 Cond. Ana Clara, Centro, Itapissuma-PE, CEP.: 53.700-000 inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.295/0001-25, neste ato representada por seu sócio o Sr. Djair Antônio Andrade Araújo, brasileiro, empresário, portador do CPF nº076.602.354-00, CNH nº01110529988 DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Nabuco, 150, apto. 1401, Edf. Luar do Cítio, Casa Amarela, Recife-PE, CEP.: 52.070-010, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados nos itens nº 2, 4, 12, 16 e 17, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CLOREXIDINA DIGLUCONATO: 0,12% , FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO (CATMAT: BR 0341174)	FRASCO, 250ML	RIOQUIMICA	6.000	R\$ 7,10	R\$ 42.600,00
4	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS L.), CONCENTRAÇÃO:312,5 MG (CATMAT: BR 0433250)	COMPRIMIDOS	CATARINENSE	36.000	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
12	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG CATMAT: BR 0395620)	COMPRIMIDO	EUROFARMA	24.000	R\$ 0,72	R\$ 17.280,00



16	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (CATMAT: BR 0463220) (COTA RESERVADA)	FRASCO 100ML	MYRALIS	1.120	R\$ 5,86	R\$ 6.563,20
17	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL (CATMAT: BR 0463220) (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO 100ML	MYRALIS	4.480	R\$ 5,86	R\$ 26.252,80
TOTAL						R\$ 104.936,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 09553031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.





Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de junho de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125**

Assinado de forma digital por
MEDIAC MEDICAMENTOS E
ACESSORIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125
Dados: 2023.06.22 08:49:11 -03'00'

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA ME

Djair Antônio Andrade Araújo

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.928-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

Interessado: Prefeitura Municipal de Condado

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME**, com sede na Rua Vesúvio, 69, Sala 01, Jardim São Paulo, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.708.262/0001-73, neste ato representada por seu sócio o Sr. Elvis José de Brito, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 013.297.774-50, RG 6073456 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Nazareno, 213, Curado III, Jaboatão dos Guararapes-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de construção, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ARAME RECOZIDO 18 MM	QUILOGRAMAS	THOR	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00
56	CAIXA SIFONADA DN 100 X 100 X 50, COM GRELHA	UNIDADES	PT	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
84	FERROLHO DE FECHO TARJETA DE ALUMINÍO PARA JANELA/PORTA	UNIDADES	SILVANA	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
85	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA 33+ . USO 750 V EM ROLOS DE 19 MM X 20 MM	UNIDADES	DILUX	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
86	FITA VEDA ROSCA DE 18 X 50 MM	UNIDADES	FITA FLON	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
94	INTERRUPTORES SIMPLES 2 SEÇÃO	UNIDADES	PLUZIE	30	7,99	R\$ 239,70

COMISSÃO PER:
DE LICITAÇÃO
FLS.



96	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 100 MM - ESGOTO	UNIDADES	FORTLEV	30	6,80	R\$ 204,00
98	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 40 MM - ESGOTO	UNIDADES	PT	30	1,95	R\$ 58,50
99	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 50 MM - ESGOTO	UNIDADES	PT	30	1,93	R\$ 57,90
100	JOELHO 90° SÉRIE NORMAL DE 75 MM - ESGOTO	UNIDADES	FORTLEV	30	6,45	R\$ 193,50
108	LIXA DE PAREDE Nº 120	UNIDADES	INT	300	0,50	R\$ 150,00
110	LIXA PARA MADEIRA Nº 120	UNIDADES	INT	10	1,40	R\$ 14,00
112	LUVA CORRER PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNIDADES	PT	5	9,40	R\$ 47,00
113	LUVA CORRER PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM	UNIDADES	PT	5	7,95	R\$ 39,75
114	LUVA CORRER PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 50 MM	UNIDADES	PT	5	35,00	R\$ 175,00
118	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UNIDADES	PT	5	1,39	R\$ 6,95
120	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO DE 25 X 3/4"	UNIDADES	PT	10	5,34	R\$ 53,40
124	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA DE 40 X 1, 1/4"	UNIDADES	PT	5	10,25	R\$ 51,25
126	LUVA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADES	PT	10	0,75	R\$ 7,50
128	LUVA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADES	PT	10	2,10	R\$ 21,00
130	LUVA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADES	PT	10	5,05	R\$ 50,50
132	LUVAS SIMPLES SÉRIE NORMAL DE 150 MM	UNIDADES	PT	10	27,50	R\$ 275,00
143	NIPEL ROSCÁVEL DE 3/4"	UNIDADES	PT	20	1,85	R\$ 37,00
148	PLUG ROSCÁVEL DE 1/2"	UNIDADES	PT	30	1,45	R\$ 43,50
156	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO RESINA 12 CIRCUITOS	UNIDADES	KRONA	5	125,00	R\$ 625,00
158	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADES	PLANEL	40	7,75	R\$ 310,00
160	REBOCO PRONTO SACO COM 20 QUILOGRAMAS	SACOS	REI	100	11,99	R\$ 1.199,00
162	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 100 X 75 MM	UNIDADES	PT	5	12,00	R\$ 60,00
163	REDUÇÃO EXCÊNTRICA SÉRIE NORMAL DE 150 X 100 MM	UNIDADES	PT	5	30,00	R\$ 150,00
190	TÊ SÉRIE NORMAL DE 100 X 75 MM	UNIDADES	PT	5	14,70	R\$ 73,50
210	TINTA PISO NA COR AMARELO COM 18 LITROS	UNIDADES	LUX	50	205,50	R\$ 10.275,00
212	TOMADA DE EMBUTIR (2P + 1T)	UNIDADES	PLUZIE	50	12,60	R\$ 630,00
215	TORNEIRA DE BÓIA PARA CAIXA D' ÁGUA DE 1/2	UNIDADES	FOX	10	17,00	R\$ 170,00



226	UNIÃO SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADES	PT	10	4,70	R\$ 47,00
TOTAL						R\$ 16.556,45

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Condado**, CNPJ nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro, nº 88, Centro – Condado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o órgão participante a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) A entrega deverá ser feita em local previamente indicado pela Secretaria de Planejamento Urbano, dentro dos limites do município.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme determinação legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

ELVIS ROSE
DE
BRITO 0139
9777450





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão participante deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o órgão participante poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o órgão participante, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o órgão participante poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

ELVIS JOSE
DE
BRITO:0132
9777450
Assinado de forma digital por ELVIS JOSE DE BRITO:0132977450
Data: 2023.12.04 12:58:09 -03'00'





Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Assinado de forma digital por ELVIS JOSE BRITO-013297
77450
Data: 2023.12.04 13:00:46 -01'00'

Parágrafo Quinto - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual



cabará ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Parágrafo Sexto - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
01 RECURSO PRÓPRIO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao órgão participante o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão participante;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão participante;

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao órgão participante é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

Parágrafo primeiro – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo segundo - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antonio Cassiano da Silva
Prefeito Municipal

ELVIS JOSE DE
BRITO:013297774
50

Assinado de forma digital por
ELVIS JOSE DE
BRITO:01329777450
Dados: 2023.12.04 13:03:03
-03'00'

E&M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME

Elvis José de Brito
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
 Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO - CPL.
 FLS. 814

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP**, com sede na Rod. BR 408, S/N, KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP.: 55.819-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Joao Victor Freire de Almeida Santos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 117.631.774-16e do RG nº 8687467/SDS-PE, residente e domiciliado na Rua Capitão Rebelinho, 580, Apt402, Pina, Recife - PE, CEP 51.011-010, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados nos itens nº 5 e 8, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSIÇÃO:HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC, CONCENTRAÇÃO:400 MG (CATMAT: BR 0393339)	COMPRIMIDOS	ARTROFAN	18.000	R\$ 1,28	R\$ 23.040,00
8	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALOE VERA (L.) BURM F., CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL (CATMAT: BR 0449677)	GEL	LIVEALOE	4.000	R\$ 8,99	R\$ 35.960,00
TOTAL						R\$ 59.000,00

JOAO VICTOR
 FREIRE DE
 ALMEIDA
 SANTOS.1176317
 7416

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA SANTOS.11763177416
 Data: 2023.06.22 14:58:33 -03'00'



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almojarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de junho de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 007/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante


JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA
SANTOS:11763177416

Assinado de forma digital por
JOAO VICTOR FREIRE DE ALMEIDA
SANTOS:11763177416
Dados: 2023.06.22 14:59:49 -03'00'

HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

Joao Victor Freire de Almeida Santos
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.928-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro-PE, CEP.: 55.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.963/0001-25, neste ato representada por seu sócio o Sr. Ivanildo Ferreira de Almeida, brasileiro, empresário, portador do CPF nº961.650.654-49, RG nº4853672 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro-PE, CEP.: 55.700-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, incluindo produtos Fitoterápicos, especificados nos itens nº 11, 13, 14 e 15, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 003/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO:MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO:380 MG (CATMAT: BR 0396450)	CÁPSULA	HERBARIUM	36.000	R\$ 0,29	R\$ 10.440,00
13	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:81,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO ORAL (CATMAT: BR 0413681)	FRASCO	CATARINENSE	24.000	R\$ 1,55	R\$ 37.200,00



14	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO INFANTIL (CATMAT: BR 0268185)	SUPOSITÓRIO	BRASTERAPICA	4.000	R\$ 1,29	R\$ 5.160,00
15	GLICEROL, DOSAGEM:95%, APRESENTAÇÃO:SUPOSITÓRIO ADULTO (CATMAT: BR 0268185)	SUPOSITÓRIO	BRASTERAPICA	4.000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
TOTAL						R\$ 56.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.



CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



(Handwritten signatures)



Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de junho de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

CNPJ: 09.250.963/0001-20
P. R. MEDICAMENTOS LTDA - ME
Rua da Madre, N.º 06 - Centro
CEP: 55700-000
Limoeiro - PE

P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME

Ivanildo Ferreira de Almeida
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.908-78



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPIL
FLS. 015

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, com sede na Rua Jose Sampaio De Araújo, S/N, Loteamento Esperança, Otacio de Lemos, Limoeiro-PE, CEP.:55.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 49.243.972/0001-04, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. **José Mario Barbosa da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 046.956.994-86 e do RG nº 6392378 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel T Cavalcante, 60, São Sebastião, Limoeiro-PE, CEP.: 55.700-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene** visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 2.173,60** (dois mil cento e setenta e três reais e sessenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 13** do Processo de Licitação nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	COLORO	LITROS	572	LIMPA JÁ	R\$ 3,80	R\$ 2.173,60
TOTAL						R\$ 2.173,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:



a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1010 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO




CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de junho de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

LTS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:492439720
00104

Assinado de forma digital
por LTS COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:49243972000104
Dados: 2023.06.28
14:46:15 -03'00'

LTS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

José Mario Barbosa da Silva
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.908-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP, com sede na Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Bruno Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 084.788.634-43 e do RG nº 7.828.891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 72, Andar 1, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP.: 55.820-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene** visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 61.594,55** (sessenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48** do Processo de Licitação nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO	LITROS	55	LIMPA JÁ	R\$ 7,79	R\$ 428,45
2	ÁGUA SANITÁRIA	CAIXAS	170	CLORITO	R\$ 14,38	R\$ 2.444,60
3	ÁLCOOL 70° COM 1 LITRO	UNIDADES	375	PETTRIBÚ	R\$ 5,09	R\$ 1.908,75



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde**

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 658

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88, Centro, Condado - PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, com sede na Rua Xavantes, 7737, Anexo A, Nova Cruz, Igarassu-PE, CEP 53.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27, neste ato representada por seu sócio o Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 198.849.584-91 e do RG nº 1719066 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. João de Barros, 1205, Apt.º 101, Espinheiro, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **gêneros alimentícios**, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 90.421,95** (NOVENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41** do Processo de Licitação nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CARNE BOVINA – TIPO MOÍDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO ACÉM EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM GORDURA, CONGELADO, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, E NO MÁXIMO 10% SEBO, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	QUILOGRAMAS	300	FORTBOI	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 659



35	CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO ACÉM COM OSSO, PEÇA INTEIRA, REFRIADA, NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, INSPECIONADA PELO SIF.	QUILOGRAMAS	900	BARBOSA & HOFF	R\$ 29,00	R\$ 26.100,00
36	CARNE BOVINA SALGADA-PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA TIPO CHARQUE DIANTEIRA QUALIDADE DESSECADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME, ACONDICIONADO EM EMBALEGEM PRÓPRIA, (1 KILO).	QUILOGRAMAS	185	KADÃO	R\$ 45,00	R\$ 8.325,00
37	FÍGADO BOVINO CONGELADO	QUILOGRAMAS	285	OFFAL	R\$ 18,00	R\$ 5.130,00
38	FRANGO - SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESO 2,0 A 2,5QUILO.	QUILOGRAMAS	1.500	FRANGO DOURADO	R\$ 14,50	R\$ 21.750,00
39	OVO - DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, E SUSBTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADO COM (30 UNIDADES).	BANDEJAS	285	CLARAGEMA	R\$ 19,27	R\$ 5.491,95
40	PEIXE- CORVINA, EM POSTA, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MACHAS, PARASITAS OU FUNGOS ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATÓXICO EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	QUILOGRAMAS	450	PESCADO	R\$ 28,50	R\$ 12.825,00
41	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE.	QUILOGRAMAS	400	ESTRELA	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
TOTAL						R\$ 90.421,95

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:



a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CA
FLS. 661



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração:**
 - a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
 - b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II. Por iniciativa do fornecedor:**
 - a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 663



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 51 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2023.06.28 11:04:31 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 664



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de junho de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

MARCELO MARQUES
RODRIGUES DOS
PRAZERES:19884958491

Assinado de forma digital por
MARCELO MARQUES RODRIGUES
DOS PRAZERES:19884958491
Dados: 2023.06.28 11:04:39 -03'00'

MAC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME

Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-78

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 665PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88, Centro, Condado - PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado -PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP, com sede na Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Bruno Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 084.788.634-43 e do RG nº 7.828.891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 72, Andar 1, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP.: 55.820-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição **gêneros alimentícios**, destinados ao Hospital e Maternidade João Pereira de Andrade, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Condado, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 160.652,31** (CENTO E SESENTA MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73** do Processo de Licitação nº 008/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P ADMITIDO A UNIDADE MÁXIMA DE 0,04% P/P, SEM FERMENTAÇÃO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 30X1KG.	FARDOS	660	DO SITIO	R\$ 4,20	R\$ 2.772,00
2	ADOÇANTE DIETÉTICO ISENTO DE CALORIAS -	UNIDADES	18	MARATÁ	R\$ 6,90	R\$ 124,20

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:39:57 -0100'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL
FLS. 686



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

	200ML.					
3	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR: TRADICIONAL, COM UNIDADE MÁXIMA 14% POR PESO EM SACO PLÁSTICO IMPEMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGEM 500GRAMAS	UNIDADES	150	KIMIMO	R\$ 4,70	R\$ 705,00
4	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 - PACOTE COM 1 KILO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTES 1KG	QUILOGRAMAS	350	PANELAÇO	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
5	AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 15%, POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA, EMBALAGEM DE 200GRAMAS.	UNIDADES	150	APTI	R\$ 10,20	R\$ 1.530,00
6	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CAIXA COM 20X400GRAMAS.	CAIXAS	400	3 DE MAIO	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
7	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, AÇUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400G, CAIXA COM 20X400GRAMAS.	CAIXAS	400	3 DE MAIO	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
8	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ 30% GRÃOS CONILLON, 20% PRETOS/ VERDES/ARDIDOS, ISENTO DE GRÃOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS GRÃOS CRUS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, SI AMARGOR EM PÓ, EMBALEGEM ALMOFADA (SEM VACO), CONTENDO 250 G, COM O SELO ABIC.	PACOTES	800	CORAÇÃO MINEIRO	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
9	CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AÇUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, CAIXA COM 24 TABLETES DE 19GRAMAS.	CAIXAS	37	APTI	R\$ 16,40	R\$ 606,80
10	CANELA- EM PÓ FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUÍNS, MÁXIMO DE PUREZA, MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUBO COM 40GRAMAS.	TUBOS	37	PLATINA	R\$ 3,85	R\$ 142,45
11	CARNE DE CONSERVA EM LATA PESANDO 320GRAMAS	UNIDADES	300	ODERICH	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
12	COLORÍFICO - EM PÓ FINO, HOMOGENIO, DE COLORAÇÃO DE VERMELHO INTENSO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 100G, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	PACOTES	300	GRÃO VERDE	R\$ 1,15	R\$ 345,00
13	COMINHO - MOÍDO/SÉM MISTURA, DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, MOÍDO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 100GRAMAS.	PACOTES	150	GRÃO VERDE	R\$ 1,30	R\$ 195,00
14	DOCE DE BANANA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	UNIDADES	150	XAVANTE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
15	DOCE DE GOIABA EM EMBALAGEM POLI DE 600GRAMAS.	UNIDADES	150	XAVANTE	R\$ 6,00	R\$ 900,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados: 2023.06.28
11:40:45 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 067



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

16	EXTRATO DE TOMATE - 350G CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO.	LATAS	200	JULIETA	R\$ 4,00	R\$ 800,00
17	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 01QUILO.	QUILOGRAMAS	100	DO SÍTIO	R\$ 4,80	R\$ 480,00
18	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1QUILO.	QUILOGRAMAS	100	PRIMOR	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, (FARDO COM 30KG)	FARDOS	210	SERRA VERDE	R\$ 8,30	R\$ 1.743,00
20	FEIJÃO PRETO - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIRO E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FARDO COM 30 KG	FARDOS	150	SERRA VERDE	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
21	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 1 KG	QUILOGRAMAS	262	SERRA VERDE	R\$ 7,50	R\$ 1.965,00
22	FLOCOS DE MILHO - TIPO FLOCÃO, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL, EMBALAGEM 500GRAMAS.	PACOTES	375	KIVITA	R\$ 2,30	R\$ 862,50
23	LEITE EM PÓ DESNATADO - ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO DE ALUMÍNIO COM 200G EM EMBALAGEM	UNIDADES	200	CCGL	R\$ 9,95	R\$ 1.990,00
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM	UNIDADES	200	BOM GOSTO	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
25	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, CONTENDO 60% DE LÍPIDIOS, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, CADA UNIDADE COM 250GRAMAS.	UNIDADES	562	DELINÉ	R\$ 9,20	R\$ 5.170,40
26	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONDA, FORMATO TALHARIM, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, UMIDADE MÁXIMA EM 13%, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 500GRAMAS.	UNIDADES	75	VITAMASSA	R\$ 4,30	R\$ 322,50
27	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PARA MACARRONDA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, UMIDADE MÁXIMA EM 13%, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, 500GRAMAS.	UNIDADES	562	ALIANÇA	R\$ 3,82	R\$ 2.146,84

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:41:17 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPI
FLS. 668



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9553031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

28	MILHO SECO PROCESSADO - EM GRÃOS CRUS INTEIRO, PARA O PREPERO DO MUNGUZÃ HIGIENIZADOR , COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EM SACO PLÁSTICO, COM 500 G	UNIDADES	112	KVITA	R\$ 5,60	R\$ 627,20
29	ÓLEO COMESTÍVEL - SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO, E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PLÁSTICA, EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML.	UNIDADES	285	LIZA	R\$ 9,99	R\$ 2.847,15
30	SAL MOÍDO - IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAL DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1 KG.	UNIDADES	112	POTIGUAR	R\$ 2,15	R\$ 240,80
31	VINAGRE - DE ALCÓOL, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADO. CX C/ 12 UNIDADES DE 500ML CADA.	CAIXAS	264	SADIO	R\$ 5,10	R\$ 1.346,40
32	SOJA SABOR CARNE	QUILOGRAMAS	360	CAMIL	R\$ 6,75	R\$ 2.430,00
33	SOJA SABOR FRANGO	QUILOGRAMAS	250	CAMIL	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
42	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,00	R\$ 500,00
43	POLPA DE FRUTA- CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,35	R\$ 517,50
44	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM AÇÚCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO.	QUILOGRAMAS	50	POMESQUI	R\$ 10,55	R\$ 527,50
45	LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRES DE SUJIDADES, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPA FIRME E INTACTA ACONDICIONADO EM SACO	QUILOGRAMAS	100	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 295,00
46	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	25	IN NATURA	R\$ 29,99	R\$ 749,75
47	BATATA DOCE- ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. FRESCA, COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	QUILOGRAMAS	25	IN NATURA	R\$ 5,91	R\$ 147,75
48	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 2.660,00
49	BETERRABA DE PRIMEIRA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.	QUILOGRAMAS	200	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.05.28
11:41:54 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 669



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

50	CEBOLA - PRIMEIRA, CONTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 1.862,00
51	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	QUILOGRAMAS	380	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 2.090,00
52	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	300	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
53	COENTRO COM COLORAÇÃO UNIFORME, FRESCO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MOLHOS	QUILOGRAMAS	450	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 1.620,00
54	INHAME - DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME ETC, ISENTO DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
55	JERIMUM - DE PRIMEIRA COMPACTO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
56	MACACHEIRA DE BOA QUALIDADE, FRESCA, INTACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, TAMANHO UNIFORME.	QUILOGRAMAS	1.000	IN NATURA	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
57	REPOLHO BRANCO FRESCO - DE PRIMEIRA E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM, RECHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA.	QUILOGRAMAS	100	IN NATURA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
58	TOMATE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.	QUILOGRAMAS	285	IN NATURA	R\$ 7,85	R\$ 2.237,25
59	PÃO - TIPO BANQUETINHO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, COM 50G A UNIDADE.	QUILOGRAMAS	2.000	DA CASA	R\$ 17,49	R\$ 34.980,00
60	BANANA PRATA	UNIDADES	1.000	IN NATURA	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00
61	LARANJA PERA	QUILOGRAMAS	200	IN NATURA	R\$ 4,70	R\$ 940,00
62	MAMÃO PAPAIA	QUILOGRAMAS	280	IN NATURA	R\$ 5,80	R\$ 1.624,00
63	MELÃO	QUILOGRAMAS	350	IN NATURA	R\$ 5,40	R\$ 1.890,00
64	ABACAXI	QUILOGRAMAS	400	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
65	MELANCIA	QUILOGRAMAS	550	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 3.025,00
66	CREME DE LEITE LATA COM 270G	UNIDADES	250	MOCOCA	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00
67	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	CAIXAS	100	MARATÁ	R\$ 8,20	R\$ 820,00
68	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500ML	UNIDADES	24	BORGES	R\$ 16,18	R\$ 388,32
69	SARDINHA TOMATE - CAIXA COM 50 UNIDADES DE 125G	CAIXAS	1200	NAUTIQUE	R\$ 7,00	R\$ 8.400,00
70	MILHO VERDE EM CONSERVA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:42:14 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 670



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

71	ERVILHA EM CONSERVA 200G	LATAS	300	ODERICH	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
72	LEITE DE COCO EM EMBALAGEM DE VIDRO CONCENTRADO 500ML	UNIDADES	80	ETA	R\$ 8,00	R\$ 640,00
73	GOMA DE MANDIOCA PARA TAPIOCA	QUILOGRAMAS	240	SERRANA	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
TOTAL						R\$ 160.652,31

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **5 (cinco) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação,

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Data: 2023.06.28
11:42:41 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 621



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28
11:43:00 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP

115.



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.icepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados: 2023.06.28
11:43:21 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
FLS. 673



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
Fls. 674



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tecepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 28 de junho de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante


BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.06.28 11:43:48
-03'00'

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP

Bruno Santa Rosa
Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.78406


CPF/MF: 469.784.923-78

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 545

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, com sede na R. Major Antônio Correia s/n, Centro de Condado - PE, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.366.609/0001-03, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP**, com sede na Rod. PE 90, 60, Galpão Térreo, Centro, Lagoa do Carro – PE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador o **Sr. Bruno Santa Rosa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 084.788.634-43 e do RG nº 7.828.891 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua São José, 72, Andar 1, Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP.: 55.820-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene** visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 007/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 29.393,18** (vinte e nove mil e trezentos e noventa e três reais e dezoito centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24** do Processo de Licitação nº 011/2023, Pregão Eletrônico nº 007/2023, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PACOTES	CRISTAL	97	R\$ 2,00	R\$ 194,00
2	RÔDO DE 40 CM	UNIDADES	PRÉCIOSA	113	R\$ 3,99	R\$ 450,87
3	RODO ESFREGÃO	UNIDADES	MOR	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
4	SABÃO EM PÓ 500G	UNIDADES	ALIADO	402	R\$ 1,59	R\$ 639,18
5	SABÃO EM TABLETE	TUBETES	ESPUMIL	156	R\$ 8,73	R\$ 1.361,88
6	SABONETE 90G	PACOTES	MARAN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.08.23
11:46:00 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL

FLS. 566



GOVERNO MUNICIPAL

CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

7	SABONETE LÍQUIDO	UNIDADES	TRI-D	330	R\$ 4,95	R\$ 1.633,50
8	SACO INFECTANTE HOSPITALAR, 100 LITROS. PCT COM 100 UNDS	PACOTES	PLASTC	72	R\$ 34,00	R\$ 2.448,00
9	SACO INFECTANTE HOSPITALAR, 50 LITROS. PCT COM 100 UNDS	PACOTES	PLASTC	70	R\$ 23,90	R\$ 1.673,00
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT - 40 CM X 50 CM - PCTS. COM 20 UNIDADES.	PACOTES	PLASTC	450	R\$ 1,69	R\$ 760,50
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 200 LT - 90 CM X 113CM - PAC C/100	PACOTES	PLASTC	130	R\$ 21,40	R\$ 2.782,00
12	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 30LT - 50 CM X 60 CM - PAC C/10	PACOTES	PLASTC	750	R\$ 3,48	R\$ 2.610,00
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT	PACOTES	PLASTC	165	R\$ 9,47	R\$ 1.562,55
14	SACO PRETO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LT	PACOTES	PLASTC	186	R\$ 30,00	R\$ 5.580,00
15	SACO PRETO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LT	PACOTES	PLASTC	50	R\$ 4,49	R\$ 224,50
16	SACO PRETO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT	PACOTES	PLASTC	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
17	TAPETE PARA PORTA RETANGULAR 45X75 CM	UNIDADES	SOUTEXTIL	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
18	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 23X21 CM	PACOTES	ELITE	155	R\$ 11,54	R\$ 1.788,70
19	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UNIDADES	TEKA	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
20	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 CM	UNIDADES	PRECIOSA	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
21	VASSOURA DE PELO 30 CM	UNIDADES	PRECIOSA	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
22	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 CM.	UNIDADES	BRUXAXÁ	80	R\$ 6,99	R\$ 559,20
23	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 37,5 X 4,5 X 11 CM, CERDAS DE POLIPROPILENOE CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UNIDADES	BRUXAXÁ	20	R\$ 14,89	R\$ 297,80
24	ESCOVA PLÁSTICA COM SUPORTE PARA LIMPAR VASO SANITARIO	UNIDADES	CONDOR	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
TOTAL						R\$ 29.393,18

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

BRUNO
SANTA ROSA

Assinado de forma
digital por BRUNO
SANTA ROSA
Dados: 2023.08.23
11:47:52 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 567



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tecepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da solicitação da CONTRATANTE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas,



o CONTRATANTE poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo CONTRATANTE, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

BRUNO
SANTA
ROSA

Assinado de
forma digital por
BRUNO SANTA
ROSA
Dados: 2023.08.23
11:48:39 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL
FLS. 520
A



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10 302 1010 SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 23 de agosto de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

**BRUNO
SANTA ROSA**

Assinado de forma digital
por BRUNO SANTA ROSA
Dados: 2023.08.23
11:48:57 -03'00'

MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA EPP

Bruno Santa Rosa
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 034.079.724-07, CNH nº 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos **ITENS: 4, 17, 21, 30, 65, 66, 71, 72, 102, 103, 107, 115, 119, 120, 122, 129, 135, 156, 178, 188, 189, 206, 207, 210, 212, 243, 250, 270, 271, 272, 306, 329, 336 e 341**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 479.635,08** (quatrocentos e setenta e nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4	BR0271687	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL AMPOLA 5	INJETAVEL	FARMACE	800	9600	R\$ 0,55	R\$ 5.280,00
17	BR 0436418	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO:50 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	FRASCO	BOEHRINGER	1	12	R\$ 2.473,14	R\$ 29.677,68
21	BR0272434	ANLIDIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	LABORATÓRIO TEUTO	50	600	R\$ 0,02	R\$ 12,00
30	BR 0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	LABORATÓRIO TEUTO	250	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
65	BR 0268228	CEFALOTINA SÓDICA 1 G - INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	BLAU	150	1800	R\$ 3,34	R\$ 6.012,00
66	BR 0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	AUROBINDO	300	3600	R\$ 2,88	R\$ 10.368,00



71	BR0340167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA	LABORATÓRIO	300	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
72	BR0292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO DE 100ML	FRASCO	HALEX	90	1080	R\$ 11,75	R\$ 12.690,00
102	BR 0296144	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/ DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA	UNIDADE	MEDSONDA	70	840	R\$ 3,10	R\$ 2.504,00
103	BR0274567	COMPLEXO B (VITAMINAS B1, B2, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HYPOFARMA	800	9600	R\$ 1,34	R\$ 12.864,00
107	BR0278694	CONJUNTO (I), TIPO: KIT DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM NASCIDO, COMPOSIÇÃO: PULSEIRAS DE PLÁSTICO PARA MÃE E RN, COMPONENTES: NUMERADAS, COM SISTEMA DE FECHO VEDANTE, OUTROS COMPONENTES: COM ESPAÇO P/ NOME, LEITO E DATA	UNIDADE	CIENTIFIC	10	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00
115	BR0267645	DÉXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	100	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
119	BR0272217	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 50MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00 ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	80	960	R\$ 16,70	R\$ 16.032,00
120	BR0268252	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA 2ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	PRATI	1200	14400	R\$ 1,60	R\$ 23.040,00
122	BR0270590	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSTATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	AMPOLA	PHARLAB	100	1200	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00
129	BR0267650	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	BRAINFARMA	200	2400	R\$ 0,04	R\$ 96,00
135	BR 0270621	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	1200	14400	R\$ 2,10	R\$ 30.240,00
156	BR0446603	FITA HOSPITALAR, TIPO: ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: ALGODÃO, COMPONENTES: ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES: CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR: COM COR ROLO 10CM X 4,5M	ROLO	MISSNER	200	2400	R\$ 8,30	R\$ 19.920,00
178	BR0270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 5%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO FRASCO 250ML	FRASCO AMPOLA	EQUIPLEX	200	2400	R\$ 4,49	R\$ 10.776,00
188	BR0270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	4800	R\$ 2,57	R\$ 12.336,00
189	BR0270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO: 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	400	4800	R\$ 4,69	R\$ 22.512,00
206	BR 0269839	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB	PAR	DESCARPACK	150	1800	R\$ 1,02	R\$ 1.836,00
207	BR0269838	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO,	PAR	DESCARPACK	150	1800	R\$ 1,19	R\$ 2.142,00



		EMBALAGEM CONFORME NORMA						
210	BR 0387698	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	EXCELMED	200	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
212	BR 0421124	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO	CAIXA	DESCARPACK	200	2400	R\$ 11,90	R\$ 28.560,00
243	BR0268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 40 MG, USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	350	4200	R\$ 6,99	R\$ 29.358,00
250	BR0448595	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100,00 ML	FRASCO	UNIÃO QUÍMICA	25	300	R\$ 4,03	R\$ 1.209,00
270	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 100ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	700	8400	R\$ 3,73	R\$ 31.332,00
271	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 250ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	550	6600	R\$ 4,70	R\$ 31.020,00
272	BR 0268236	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML)	FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	600	7200	R\$ 3,68	R\$ 26.496,00
306	BR0268532	TENOXICAM, DOSAGEM: 20 MG, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	200	2400	R\$ 6,15	R\$ 14.760,00
329	BR0332917	VASOPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 20 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BIOLAB	100	1200	R\$ 23,95	R\$ 28.740,00
336	BR0268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (COTA RESERVADA)	AMPOLA	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA	70	840	R\$ 20,10	R\$ 16.884,00
341	BR0274484	VITELINATO DE PRATA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5ML	FRASCO	ALLERGAN	5	60	R\$ 20,44	R\$ 1.226,40
TOTAL								R\$ 479.635,08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento



do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.


Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



JOANNES PAULUS
PINHEIRO
GOUVEIA.03407972407

Assinado de forma digital por
JOANNES PAULUS PINHEIRO
GOUVEIA.03407972407
Data: 2023.09.13 09:48:58
03'00'

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA-047807610
00164

Assinado de forma digital
por CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA-04780761000164
Data: 2023.09.13
09:47:30 -03'00'



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



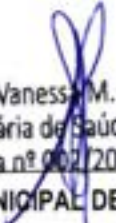
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de setembro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOANNES PAULUS
PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407

Assinado de forma digital por
JOANNES PAULUS PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407
Dados: 2023.09.13 09:48:30 -03'00'

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.09.13 09:48:13 -03'00'

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP

JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Rua Joaquim Tavares, 141, Centro, Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.113.926/0001-68, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Carlos Roberto Botelho de Araújo**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1951, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 867742 SSP/PE e inscrito no CPF nº 047.677.644-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Tavares, 11A, Bairro Centro, Timbaúba/PE - CEP: 55870-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos **ITENS: 1, 13, 59, 64, 99, 100, 132, 133, 134, 136, 152, 174, 216, 261, 265, 314, 315, 319, 320 e 322**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, valor global de **R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, são as que seguem:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR 0423465	ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14 CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, LARGURA: 1,50 CM, ESPESSURA: 2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	THEOTO	8	96	R\$ 2,20	R\$ 211,20
13	BR0439812	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 26 G X 1/2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDU	UNIDADE	MEDIX	400	4800	R\$ 0,06	R\$ 288,00

**CARLOS ROBERTO
BOTELHO DE
ARAÚJO:04767764491**

Assinado de forma digital por
CARLOS ROBERTO BOTELHO
DE ARAÚJO:04767764491
Data: 2023.09.18 11:05:57
-03'00"



59	BR0437183	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 18 GAU, CERCA 45 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX	300	3600	R\$ 0,68	R\$ 2.448,00
64	BR0437172	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPÁ, C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	300	3600	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
99	BR 0341856	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	SOLIDOR	150	1800	R\$ 3,84	R\$ 6.912,00
100	BR 0363485	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, MATERIAL PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPÁ, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	FLEX PELL	150	1800	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00
132	BR0386127	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	400	4800	R\$ 1,39	R\$ 6.672,00
133	BR0386127	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: MICROGOTAS, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: LUER C/ TAMPÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FOTOSSENSÍVEL	UNIDADE	LABOR IMPORT	60	720	R\$ 1,39	R\$ 1.008,00
134	BR0386131	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PVC CRISTAL, COMPRIMENTO MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR: CONECTOR P/ Sonda ESCALONADO C/ TAMPÁ, ESTÉRIL	UNIDADE	SOLIDOR	600	7200	R\$ 0,98	R\$ 7.056,00
136	BR0453693	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO CERCA DE 18 CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL	UNIDADE	THEOTO	400	4800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
152	BR0456127	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 3,5 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	PROCARE	200	2400	R\$ 1,58	R\$ 3.792,00
174	BR 0360344	GARROTE, LÁTEX, 35 CM, TIPO FITA, 2,5 CM	UNIDADE	MEDIX	4	48	R\$ 5,80	R\$ 278,40
216	BR 0315902	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 2 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, 4 TIRAS LATERAIS P/ FIXAÇÃO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	UNIDADE	SPK	300	3600	R\$ 0,18	R\$ 648,00



261	BR 0439711	SERINGA, MATERIAL-POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO.BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLLO DE BORRACHA, ADICIONAL-GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA-C/ AGULHA 22 G X 1", COMPONENTE ADICIONAL-C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTE	UNIDADE	VITALGOLD	1500	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
265	BR0439707	SERINGA, POLIPROPILENO, 10 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/ AGULHA 22 G X 1", C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	VITALGOLD	2500	30000	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00
314	BR0451298	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL-PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA-C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉ	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 2,90	R\$ 1.044,00
315	BR0451322	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL-PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA-C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 3,15	R\$ 1.134,00
319	BR0451251	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL-PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA-C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL-C/	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 2,23	R\$ 802,80
320	BR0451227	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL-PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA-C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 2,40	R\$ 864,00
322	BR0451217	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL-PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA-C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 3,58	R\$ 1.288,80
TOTAL								R\$ 65.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CARLOS ROBERTO
 BOTELHO DE
 ARAUJO:04767764
 491

Assinado de forma digital
 por CARLOS ROBERTO
 BOTELHO DE
 ARAUJO:04767764491
 Data: 2023.09.18
 11:06:32 -03'00'





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

CARLOS ROBERTO
BOTELHO DE
ARAÚJO:0476776
4491

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO BOTELHO DE
ARAÚJO:04767764491
Dados: 2023.09.18
11:06:49 -03'00"



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.


Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CARLOS
ROBERTO
BOTELHO DE
ARAUJO:0476776
4491

Assinado de forma
digital por CARLOS
ROBERTO BOTELHO DE
ARAUJO:04767764491
Dados: 2023.09.18
11:07:04 -03'00'





CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CARLOS ROBERTO
BOTELHO DE
ARAUJO:0476776
4491



300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 12 de setembro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**CARLOS ROBERTO BOTELHO
DE ARAUJO:04767764491**

Assinado de forma digital por CARLOS
ROBERTO BOTELHO DE
ARAUJO:04767764491
Dados: 2023.09.18 11:08:02 -03'00'

ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME

Carlos Roberto Botelho de Araújo
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784918-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.905/0001-37, neste ato representada por seu sócio o **Sr. EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01667386600 DETRAN/PE, CPF nº 039.003.684-65, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº009, Galpão, Monte Alegre, Catende-PE5, CEP: 55.400-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificado(s) nos **ITENS: 2, 10, 26, 29, 33, 37, 39, 43, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 75, 79, 81, 84, 87, 89, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 101, 108, 110, 118, 123, 125, 126, 127, 137, 140, 145, 147, 154, 157, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 168, 170, 176, 177, 179, 182, 191, 192, 193, 194, 200, 201, 202, 203, 204, 209, 213, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 229, 230, 232, 238, 240, 241, 246, 253, 255, 258, 260, 268, 269, 278, 280, 282, 283, 285, 287, 289, 290, 291, 292, 299, 300, 301, 303, 307, 308, 309, 311, 313, 316, 318, 321, 324, 325, 326, 327, 334, 335 e 338**, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, valor global **R\$ 390.992,16** (trezentos e noventa mil e novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	BR 0267643	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	BISNAGA	PRATI	100	1200	R\$ 0,34	R\$ 408,00
10	BR0439803	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA.BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO.CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTECTOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVI CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	INJEX	6	72	R\$ 4,49	R\$ 323,28



26	BR 0268214	ATROPINA, SULFATO - SOL. INJETÁVEL 0,25MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	HIPOLABOR	80	960	R\$ 0,06	R\$ 57,60
29	BR0466172	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:250 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL ORAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL.COM INALADOR FRASCO DOSE	FRASCO	CHEISI	50	600	R\$ 6,01	R\$ 3.606,00
33	BR0458253	BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 5%, FORMA FARMACÊUTICA.SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	FRASCO	FARMACE	30	360	R\$ 1,49	R\$ 536,40
37	BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMID O	UNIÃO QUÍMICA	100	1200	R\$ 0,09	R\$ 108,00
39	BR0244719	BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO.PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA.AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:15 MM, TIPO:MANUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	LABOR IMPORT	50	600	R\$ 1,55	R\$ 930,00
43	BR0270096	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA À EPINEFRINA, DOSAGEM:0,5% + 1/200.000UI, TIPO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20,00 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	25	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
45	BR 0267282	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - SOL. INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA	HYPOFARMA	800	9600	R\$ 1,16	R\$ 11.328,00
47	BR 0446251	CARVÃO VEGETAL ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA.EM PÓ SACHÊ - 5G	SACHE	QEEL	10	120	R\$ 6,90	R\$ 828,00
48	BR0373735	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO.DESCONTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM.ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA.Nº 12, TIPO LUBRIFICAÇÃO.SILICONIZ	UNIDADE	BIOBASE	150	1800	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
49	BR0279761	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO.DESCONTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM.ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA.Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	150	1800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
52	BR0461424	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA.POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 4 FR, VIAS.DUPLO LÚMEN, LÚMEN:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENT	UNIDADE	BIOMEDICAL	20	240	R\$ 3,55	R\$ 852,00
53	BR0437299	CATETER CENTRAL, APLICAÇÃO:VENOSO, MATÉRIA PRIMA.POLIURETANO RADIOPACO, DIÂMETRO:CERCA 7 FR, VIAS.DUPLO LÚMEN, LÚMEN:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 CM, TIPO FIXAÇÃO:FIXAÇÃO SUBCUTÂNEA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, CLAMP EM TODAS VIAS E TAMPAS, COMPONENT	UNIDADE	BIOMEDICAL	10	120	R\$ 72,00	R\$ 8.640,00
54	BR 0250742	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G (JELCO)	UNIDADE	SOLIDOR	250	3000	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
55	BR0281420	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO.FLEXÍVEL,PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, TIPO USO.DESCONTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ADAPTADOR.C/ ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX	UNIDADE	MEDSONDA	150	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
56	BR0282205	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO.PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO.2,10M, TIPO	UNIDADE	MEDSONDA	100	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
57	BR0437173	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA.AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL.C/ ASA	UNIDADE	INJEX	150	1800	R\$ 0,23	R\$ 414,00



		DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT						
58	BR0437175	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	INJEX	200	2400	R\$ 1,35	R\$ 3.240,00
63	BR0437171	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	INJEX	300	3600	R\$ 0,20	R\$ 720,00
75	BR0292419	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4.0 ML	INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	250	3000	R\$ 3,70	R\$ 11.100,00
79	BR0340206	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BIOQUÍMICO	50	600	R\$ 7,93	R\$ 4.758,00
81	BR 0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	35	420	R\$ 0,49	R\$ 205,80
84	BR0382563	CLORETO DE SÓDIO, A 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	35	420	R\$ 0,52	R\$ 218,40
87	BR0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM 2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE 1000ML	FRASCO	REYMER	15	180	R\$ 18,22	R\$ 3.279,60
89	BR0396853	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 10ML	FRASCO	ALLERGAN	2	24	R\$ 9,07	R\$ 217,68
93	BR 0405671	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 8,36	R\$ 300,96
94	BR 0405672	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO M	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 8,64	R\$ 311,04
95	BR 0405673	COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO P	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 9,58	R\$ 344,88
96	BR0405673	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO G	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 14,79	R\$ 532,44
97	BR0405673	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO GG	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 11,87	R\$ 427,32
98	BR0405673	COLAR CERVICAL DE RESGATE, ORTOPÉDICO, REGULÁVEL, COMPOSTO DE POLIETILENO, E.V.A., VELCRO E BOTÕES DE NYLON, TAMANHO P	UNIDADE	MSO	3	36	R\$ 17,67	R\$ 636,12
101	BR 0436310	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA ROSQUEADA, 100ML	UNIDADE	MEDSONDA	400	4800	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
108	BR0284070	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:1 CONECTOR DRENO-TUBO, TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO:EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, VOLUME 2.000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TUBO EXTENSOR EM PVC C/ PINÇA CLAM	UNIDADE	CLINMED	10	120	R\$ 30,39	R\$ 3.648,80
110	BR 0418724	DESINFETANTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DIDECLDIMETILAMÔNIO E PHMB, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	GALÃO	UNIÃO QUÍMICA	15	180	R\$ 17,59	R\$ 3.166,20
118	BR0270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	400	4800	R\$ 1,03	R\$ 4.944,00
123	BR 0272190	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	HIPOLABOR	50	600	R\$ 5,02	R\$ 3.012,00
125	BR0438477	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDICONE	15	180	R\$ 5,88	R\$ 1.058,40
126	BR0438478	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDIX	15	180	R\$ 7,15	R\$ 1.287,00

(Handwritten signature)



127	BR0461248	ELETRODO USO MÉDICO, APLICAÇÃO 1/P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR P/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MRI, ADICIONAL 1/C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS ADULTO, ACESSÓRIO-S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO	UNIDADE	E.M.S	200	2400	R\$ 0,18	R\$ 432,00
137	BR0360783	ESTABILIZADOR, TIPO CABEÇA EM E.V.A. PARA PRANCHA DE RESGATE, COMPONENTES 4 TIRAS POLIPROPILENO, 76CM, PARA QUEIXO E TESTA, OUTROS COMPONENTES: FECHO EM VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 40CM X 25CM	JOGO	MSO	1	12	R\$ 86,70	R\$ 1.040,40
140	BR0333808	EXTENSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO: TORNEIRA 3 VIAS, 2 PARES TAMPAS ADICIONAIS, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTREMIDADES FÊMEAS C/TAMPAS E PINÇAS ROLETES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, OUTRO	UNIDADE	MEDSONDA	400	4800	R\$ 0,57	R\$ 2.736,00
145	BR 0396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	20	240	R\$ 7,06	R\$ 1.692,00
147	BR0487384	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO-NYLON / POLIAMIDA INCOLOR, MODELO FIO-MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO FIO 3-0, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, MODELO AGULHA: CORTANTE REVERSA / INVERTIDA, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM	UNIDADE	PROCARE	100	1200	R\$ 1,11	R\$ 1.332,00
154	BR0436520	FIO DE SUTURA, MATERIAL-NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO-5-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,5 CM, ESTERILIDADE-ESTÉRIL	UNIDADE	SUPERMEDY	200	2400	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
157	BR0292399	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1,0ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	60	720	R\$ 2,06	R\$ 1.483,20
159	BR 0345485	FORMALDEÍDO (FORMÓL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 3%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	LITRO	ICP	2	24	R\$ 43,95	R\$ 1.054,80
160	BR 0267328	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO	BEKER	40	480	R\$ 5,43	R\$ 2.606,40
163	BR0427338	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	NATHY	300	3600	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
164	BR0425353	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	RECIFRALDA	200	2400	R\$ 0,43	R\$ 1.032,00
165	BR 0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO: ALGO	UNIDADE	NATHY	200	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
166	BR0460706	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO: ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO: FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO: DIURNO	UNIDADE	RECIFRALDA	300	3600	R\$ 0,71	R\$ 2.556,00
168	BR 0360501	FRALDA GERIÁTRICA, TAMANHO XXG	UNIDADE	NATHY	200	2400	R\$ 1,29	R\$ 3.096,00
170	BR0279889	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO-BICO RETO, LONGO, ESTREITO,	UNIDADE	TAYLOR	15	180	R\$ 3,20	R\$ 576,00





		COM PROTETOR, TIPO TAMPA TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE 500 ML							
176	BR0269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,0ML	INJETAVEL	SANTISTA	300	3600	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00	
177	BR0270019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HALEX	35	420	R\$ 1,79	R\$ 751,80	
179	BR0267541	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	SAMTEC	100	1200	R\$ 0,60	R\$ 720,00	
182	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO	AMPOLA	BRAUN	30	360	R\$ 19,10	R\$ 6.876,00	
191	BR 0271154	INSULINA HUMANA REGULAR, 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO	NOVO NORDISK	100	1200	R\$ 18,14	R\$ 21.768,00	
192	BR 0271157	INSULINA, HUMANA, NPH, 100UI/ML, INJETÁVEL	FRASCO	NOVO NORDISK	100	1200	R\$ 18,14	R\$ 21.768,00	
193	BR 0398705	IODOPOVIDINE DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO (IODOPOVIDONA)	LITRO	RIOQUIMICA	40	480	R\$ 23,90	R\$ 11.472,00	
194	BR 0398706	IODOPOVIDONA (PVPi), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	LITRO	RIOQUIMICA	40	480	R\$ 25,92	R\$ 12.441,60	
200	BR0269845	LIDOCAÍNA 10% SPRAY FRASCO 50ML	FRASCO	HIPOLABOR	2	24	R\$ 41,37	R\$ 992,68	
201	BR 0269846	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	PHARLAB	30	360	R\$ 2,74	R\$ 986,40	
202	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL FRASCO 20ML	INJETÁVEL	HIPOLABOR	20	240	R\$ 6,74	R\$ 1.617,60	
203	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1.200.000, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL 20ML	INJETÁVEL	HIPOLABOR	20	240	R\$ 6,61	R\$ 1.586,40	
204	BR0273264	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 2MG	COMPRIMID O	LABORATÓRIO GLOBO	50	600	R\$ 0,08	R\$ 48,00	
209	BR0269947	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	PAR	BECARE	150	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.674,00	
213	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO	FRESENUM	30	360	R\$ 7,08	R\$ 2.548,80	
215	BR 0428831	MARCADOR DE INSTRUMENTAL, TIPO:ROLO, FORMATO:FITA ADESIVA, MATERIA PRIMA:SENTO DE LÁTEX, CARACTERÍSTICAS:COM COR, ADICIONAIS:AUTOCLAVÁVEL FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	CREME	20	240	R\$ 4,11	R\$ 986,40	
219	BR 0238918	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	PACOTE	NC	20	240	R\$ 5,60	R\$ 1.344,00	
220	BR 0238919	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	PACOTE	NC	20	240	R\$ 6,37	R\$ 1.528,80	
221	BR 0485529	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR TIPO CONCHA, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PPF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE:CLIQUE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA, ADICIONAL 2 S/	UNIDADE	NETRIEX	150	1800	R\$ 0,38	R\$ 684,00	
222	BR0435417	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:PI AR COMPRIMIDO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMPA, VOLUME:CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO	UNIDADE	VITALGOLD	6	72	R\$ 7,26	R\$ 522,72	
223	BR0435418	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:MICRONEBULIZADOR, SAÍDA:PI OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO	UNIDADE	VITALGOLD	6	72	R\$ 4,41	R\$ 317,52	



		PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENS						
224	BR0435418	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO MICRONEBULIZADOR, SAÍDA/P/ OXIGÉNIO, TIPO MÁSCARA:MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO FRASCO:FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME CERCA DE 10 ML, TIPO EXTENSÃO:EXTENSOR EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENS	UNIDADE	VITALGOLD	6	72	R\$ 9,35	R\$ 673,20
229	BR0345259	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTÁLIA	25	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
230	BR0276656	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:25 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMID O	CIMED	100	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
232	BR0268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO	FRASCO	PRATI	300	3600	R\$ 4,27	R\$ 15.372,00
238	BR0268970	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMPOLA	CRISTÁLIA	50	600	R\$ 34,99	R\$ 20.994,00
240	BR0305717	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	HIPOLABOR	250	3000	R\$ 4,13	R\$ 12.390,00
241	BR0268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	50	600	R\$ 1,84	R\$ 1.104,00
246	BR 0268513	OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO	BLAU	300	3600	R\$ 1,10	R\$ 3.960,00
253	BR0449023	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO:SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG	CÁPSULA	INFAN	60	720	R\$ 1,04	R\$ 748,80
255	BR0600706	PROMETAZINA 50MG/ML 2ML AMPOLA INJETÁVEL	AMPOLA	CRITÁLIA	180	2160	R\$ 2,15	R\$ 4.644,00
258	BR0272362	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CELLERA	10	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
260	BR0339560	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS, TIRA	UNIDADE	KOLPLAST	50	600	R\$ 0,31	R\$ 186,00
268	BR0454396	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO E AEROSSOL TERAPIA, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMP E TRAVA DE	UNIDADE	CEI	200	2400	R\$ 0,50	R\$ 1.200,00
269	BR0454406	SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, TAMANHO 8 FR, TIPO SONDA:SONDA GRADUADA E PROTEGIDA, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VIAS:VIA IRRIGAÇÃO ANTIRREFLUXO, VÁLVULA SUCCÃO:VÁLVULA SUCCÃO C/ TAMP E TRAVA DE SEGURANÇA, ESTERIL	UNIDADE	CEI	90	1080	R\$ 0,52	R\$ 561,60
278	BR 0435906	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
280	BR 0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 1,02	R\$ 612,00
282	BR0438951	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00





Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
 Acesse em: <https://eccc.cepe.ic.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6



283	BR 0435909	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 0,93	R\$ 558,00
285	BR 0435912	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE Nº 22, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 1,32	R\$ 792,00
287	BR 0438982	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ES	UNIDADE	BIOSANI	50	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
289	BR0436002	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 30 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	50	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
290	BR0436040	SONDA TRATO URINÁRIO, FOLEY, BORRACHA, 8 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA 5 ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	50	600	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00
291	BR0436018	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	UNIDADE	SOLIDOR	50	600	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
292	BR0435995	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, E	UNIDADE	MEDSONDA	50	600	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00
299	BR0340974	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 3 VIAS, DESCARTÁVEL:ESTÉRIL:APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLIDOR	50	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
300	BR0339595	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS:ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	SOLIDOR	50	600	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
301	BR0280353	SORO, TIPO:ANTI-D, COMPOSIÇÃO:MONOCLONAL FRASCO 10ML	FRASCO	PRATI	15	180	R\$ 32,76	R\$ 5.896,80
303	BR0268076	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	SAMTEC	80	720	R\$ 1,09	R\$ 784,80
307	BR0269818	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	GREENPHARM A	150	1800	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
308	BR 0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ºC, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	G-TECH	15	180	R\$ 10,05	R\$ 1.809,00
309	BR 0360783	TIRA PARA PRANCHA JOGO	JOGO	ORTOCENTER	8	96	R\$ 86,70	R\$ 8.323,20
311	BR 0428621	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA	PACOTE	DESCARPACK	30	360	R\$ 4,05	R\$ 1.458,00

2

1



		VOLTA, COR :SEM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 GM2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01 HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX						
313	BR0451357	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL,	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 4,55	R\$ 1.638,00
316	BR0451215	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
318	BR0451255	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 2,19	R\$ 788,40
321	BR0451218	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	SOLIDOR	30	360	R\$ 3,15	R\$ 1.134,00
324	BR0451096	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL PVC ARAMADO, TAMANHO Nº 4, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	MACROSUL	6	72	R\$ 22,07	R\$ 1.589,04
325	BR0451034	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL PVC, TAMANHO :Nº 3, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNIC	UNIDADE	MACROSUL	6	72	R\$ 66,00	R\$ 4.752,00
326	BR0451036	TUBO SUPRAGLÓTICO, TIPO:MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL PVC, TAMANHO :Nº 5, COMPONENTE 1:C/ LINHA DE REFERÊNCIA, CONECTOR:C/ CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	UNIDADE	MACROSUL	6	72	R\$ 27,34	R\$ 1.968,48
327	BR0281424	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO FRASCO PVC- 250ML	UNIDADE	INITEC	20	240	R\$ 18,66	R\$ 4.478,40
334	BR0271725	PIPERACILINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRAÇÃO:4G + 500MG, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO	FRESENUS	250	3000	R\$ 13,39	R\$ 40.170,00
335	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO	FRESENUS	400	4800	R\$ 3,44	R\$ 16.512,00
338	BR0271116	FLUCONAZOL, DOSAGEM:2 MG/ML, USO:INJETÁVEL	BOLSA	HALEX ISTAR	80	960	R\$ 10,48	R\$ 10.060,80
TOTAL								R\$ 390.992,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:



a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:





a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 20 de setembro de 2023.



Dra Aline Vanessa Monteiro da Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP
EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 169.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.963/0001-25, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Ivanildo Ferreira de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 4853672 SDS - PE e do CPF nº 961.650.654-49, residente e domiciliado na 1ª Travessa Manoel Lemos Filho, 166, Jua, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos itens nº 9, 11, 12, 15, 18,22, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 44, 46, 50, 51, 60, 61, 62, 68, 69, 70, 73, 74, 78, 80, 83, 85, 86, 88, 92, 104, 105, 106, 109, 112, 113, 114, 121, 128, 130, 131, 138, 148, 149, 150, 151, 153, 155, 161, 162, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 180, 183, 184, 185, 187, 190, 195, 196, 197, 198, 199, 205, 208, 211, 217, 218, 225, 226, 227, 231, 237, 239, 242, 244, 245, 247, 248, 251, 254, 256, 262, 263, 264, 266, 267, 273, 274, 275, 276, 277, 279, 281, 284, 286, 288, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 302, 304, 305, 310, 317, 323, 328, 330, 332, 337, 339 e 340 do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 934.846,92** (novecentos e trinta e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), da seguinte forma:

ITEM	COD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
9	BR0439815	AGULHA HIPODÉRMICA, AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, 25 G X 3/8", BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100	CADA	SR	6	72	R\$ 4,99	R\$ 359,28
11	BR0439807	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO, DIMENSÃO 22 G X 1", TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO.	CADA	SR	6	72	R\$ 4,98	R\$ 358,56





		TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CAIXA COM 100 UNID						
12	BR0480836	AGULHA HIPODÉRMICA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO 25 G X 3/4". TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO. TIPO CONEXÃO CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO. TIPO FIXAÇÃO PROTETOR PLÁSTICO. TIPO USO ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	400	4800	R\$ 0,07	R\$ 336,00
15	BR0267943	ALCOOL EM GEL FRASCO 100 ML	FRASCO	PROLINA	150	1800	R\$ 6,99	R\$ 12.582,00
18	BR0267510	AMIODARONA. DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	50	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00
22	BR 0444375	ATADURA DE CREPE 30CM X NEVE OU SILICONE; 67% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS	UNIDADE	NEVE	150	1800	R\$ 0,99	R\$ 1.782,00
23	BR 0444372	ATADURA CREPEOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 18 FIOS/CM2. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ANAPOLIS	200	2400	R\$ 0,69	R\$ 1.656,00
25	BR0267517	ATENOLOL. DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	SANDOZ	100	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
27	BR 0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2. MANGA LONGA. PUNHO COM ELÁSTICO BRANCA TAMANHO ÚNICO. TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	MEDIX	100	1200	R\$ 1,75	R\$ 2.100,00
28	BR0267140	AZITROMICINA. DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	90	900	R\$ 0,76	R\$ 729,60
31	BR 0270613	BENZILPENICILINA BRANCA 1000 UI/0,5ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	TEUTO	150	1800	R\$ 4,50	R\$ 8.100,00
32	BR 0270616	BENZILPENICILINA APRESENTAÇÃO POTÁSSICA DOSAGEM 5.000.000UI. USO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	TEUTO	80	960	R\$ 4,99	R\$ 4.790,40
34	BR0276297	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM 10%. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO	HYPOFARMA	30	360	R\$ 1,15	R\$ 414,00
35	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO. DOSAGEM 8,4%. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	HYPOFARMA	20	240	R\$ 0,75	R\$ 180,00
38	BR0276425	BISTURI DESCARTÁVEL. MATERIAL CABO PLÁSTICO. MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 11 MM. TIPO MANUAL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	WILTER	50	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
40	BR0244717	BISTURI DESCARTÁVEL. MATERIAL CABO PLÁSTICO. MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 23 MM. TIPO MANUAL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	WILTER	50	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
41	BR0296503	BISTURI DESCARTÁVEL. MATERIAL CABO PLÁSTICO. MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO LÂMINA 23 MM. TIPO MANUAL. ESTERILIDADE ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR	UNIDADE	WILTER	50	600	R\$ 1,01	R\$ 606,00





42	BR 0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO-ATROVENT SOL PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20ML	FRASCO	TEUTO	10	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
44	BR0269575	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,75%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	25	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
46	BR0267613	CAPTORIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	300	3600	R\$ 0,03	R\$ 108,00
50	BR0279762	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 3	UNIDADE	MEDSONDA	50	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
51	BR0279763	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL MATERIAL PVC ATÓXICO FLEXÍVEL TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS TIPO EMBALAGEM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA N° 5	UNIDADE	MEDSONDA	50	600	R\$ 0,58	R\$ 348,00
60	BR0437178	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	300	3600	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
61	BR0441271	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 15 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	300	3600	R\$ 1,25	R\$ 4.500,00
62	BR0437179	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MEDSONDA	300	3600	R\$ 1,31	R\$ 4.716,00
68	BR 0448844	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIOFILO PARA INJEÇÃO, ENDOVENOSO	FRASCO AMPOLA	CRISTALIA	150	1800	R\$ 4,10	R\$ 7.380,00
69	BR 0448845	CETOPROFENO 50 mg/mL, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	250	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
70	BR0272166	DICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	CMED	100	1200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
73	BR0269418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 200ML	FRASCO	HYPOFARMA	200	2400	R\$ 25,75	R\$ 61.800,00
74	BR 0275705	CLAMP PVC RÍGIDO, LÂMBELCAL ATÓXICO HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KULPLAST	20	240	R\$ 0,55	R\$ 132,00
78	BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,1 MG	COMPRIMIDO	BUEHRINGE R	300	3600	R\$ 0,26	R\$ 936,00
80	BR0272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	100	1200	R\$ 0,23	R\$ 276,00
83	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO A 20% AMPOLA 10ML	AMPOLA	SAMTEC	35	420	R\$ 0,45	R\$ 189,00






85	BR 0371273	CLORETO DE SÓDIO - CONCENTRAÇÃO 0,9 % FORMA FARMACEUTICA-SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 500ML	FRASCO	FARMAX	800	9600	R\$ 4,19	R\$ 40.224,00
86	BR0444051	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100ML	FRASCO	PROLINK	15	180	R\$ 16,15	R\$ 2.907,00
88	BR 0271710	CLORIDRATO DE AMIODARONA- SOL. INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	75	900	R\$ 2,29	R\$ 2.061,00
92	BR 0470275	COBERTOR TÉRMICO	UNIDADE	BIO-TEK	6	72	R\$ 5,15	R\$ 370,80
104	BR 0441585	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO ESTÉRIL, PACOTE COM 90 UNIDADES (COTA RESERVADA)	PACOTE	TEXPHARMA	60	720	R\$ 53,00	R\$ 38.190,00
105	BR 0441585	COMPRESSA CIRÚRGICA, CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇO ESTÉRIL, PACOTE COM 90 UNIDADES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	PACOTE	TEXPHARMA	240	2880	R\$ 44,00	R\$ 126.720,00
106	BR0269978	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100%, ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR- BRANCA ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50 CM, COMPRIMENTO 7,50 CM, DOBRAS 5 DOBRAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE	TEXPHARMA	7000	84000	R\$ 0,38	R\$ 31.920,00
109	BR0272775	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, TAMPA ROSCA CÓNVEX, CONECTOR DRENO-TUBO, 1.000 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100ML, TUBO EXTENSOR PVC C/ PINÇA CLAMP, SISTEMA FIXAÇÃO LEITO C/BASE P. POSIÇÃO VERTICAL, DRENO DE TÓRAX N°36 C/ FIO RADI	UNIDADE	BIOMEG	10	120	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00
112	BR0292497	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML	AMPOLA	HYPOFARMA	1300	14400	R\$ 2,05	R\$ 29.520,00
113	BR0269398	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG / 10MF	COMPRIMIDO	TEUTO	100	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
114	BR0267640	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	HPOFARMA	50	600	R\$ 1,95	R\$ 1.170,00
121	BR0267206	DIPYRONA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	SAVOFI	75	900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00
128	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	200	2400	R\$ 0,03	R\$ 72,00
130	BR0385705	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	CRISTALIA	600	7200	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
131	BR0462431	EQUIPO MACROGOTAS -ESTÉRIL, PONTA PERFORANTE, TUBO EM PVC, ATÓXICO E APROPCÊNICO	UNIDADE	MEDIX	1200	14400	R\$ 0,65	R\$ 9.360,00
138	BR0272195	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	90	900	R\$ 1,50	R\$ 900,00
148	BR0250986	FIO DE SUTURA CATEGOTE CROMADO V COM AGULHA 4CM	UNIDADE	TECHNOFIO	200	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
149	BR0250986	FIO DE SUTURA, MATERIAL CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO 0, COMPRIMENTO 70 CM, TIPO AGULHA 38 CÍRCULO CLÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 4,0 CM.	UNIDADE	TECHNOFIO	200	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00

(Handwritten signatures)



		ESTERILIDADE ESTÉRIL						
150	BR0281069	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 03 FIOS E 3 AGULHAS, TIPO AGULHA: 2 AGULHAS 1/2 CÍRCULO CLÍNDRICAS C/ 4 E 5 CM, FORMA AGULHA: 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE 3CM	UNIDADE	TECHNOFIO	200	2400	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
151	BR0281480	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 6, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 2,8 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	200	2400	R\$ 1,10	R\$ 2.640,00
153	BR0281343	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,50 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	200	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
155	BR0437684	FITA HOSPITALAR, MICROPOROSA, DORSO EM NÃO TECIDO, ADESIVO ACRÍLICO, CERCA DE 100 MM, HIPOALERGÊNICO, TRANSPARENTE	ROLO	MISSNER	100	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
161	BR0416616	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL	UNIDADE	CAPRICH0	300	3600	R\$ 0,45	R\$ 1.620,00
162	BR0425355	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ATÉ 15 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-AZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO	UNIDADE	CAPRICH0	200	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
167	BR0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, PESO USUÁRIO DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI-AZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO: ADULTO, USO ALGODÁ	UNIDADE	EVERGREEN	300	3600	R\$ 1,05	R\$ 3.780,00
169	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTÓLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA, TAMPA EM ROSCA, COR: AMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	JPROLAB	15	180	R\$ 2,75	R\$ 495,00
171	BR0395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UNIDADE	EMBRAMED	800	9600	R\$ 1,30	R\$ 12.480,00
172	BR0267666	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	HYPOFARMA	300	3600	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
173	BR0267663	FUROSEMIDA, DOSAGEM: 40 MG	COMPRIMIDO	GEOLAS	100	1200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
175	BR0475640	GEL, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO: CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, FRASCO 1 KG	FRASCO	MULTIGEL	10	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80



180	BR0452985	GUIA FI: INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MODELO TIPO BOUJIE, MATERIAL HASTE POLÍMERO, TAMANHO ADULTO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	DELTA LIFE	2	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
183	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
184	BR0268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	50	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00
185	BR0268111	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	25	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
187	BR0342133	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PO LÍFIDO F. INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	300	3600	R\$ 2,75	R\$ 9.900,00
190	BR0332755	IBUPROFENO, DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	MELUQUIMICA	50	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
195	BR0273296	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM: 30 MG	COMPRIMIDO	BIO LAB	150	1800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
196	BR0273395	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	BIO LAB	150	1800	R\$ 0,29	R\$ 522,00
197	BR0270495	KOLLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFEVICOLO 1% POMADA - BISNAGA 30G	BISNAGA	CRISTALIA	120	1440	R\$ 8,50	R\$ 12.240,00
198	BR0338805	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO COM SISTEMA RETRÁTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	G-TECH	20	240	R\$ 12,00	R\$ 2.880,00
199	BR 0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,50 M, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO, APLICAÇÃO MACA HOSPITALAR	ROLO	PLUMAX	80	960	R\$ 5,00	R\$ 4.800,00
205	BR0268856	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	NEQUIMICA	100	1200	R\$ 0,05	R\$ 60,00
208	BR 0269937	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO M, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PO, BIODISSORVÍVEL ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA AB	PAR	MEDIX	150	1800	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
211	BR 0307450	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, TIPO AMBIDESTRA	CAIXA	ABL	200	2400	R\$ 12,99	R\$ 31.176,00
217	BR0454554	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO ADULTO, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO E EXTENSOR CERCA DE 1,5M, TIPO CONECTOR CONECTOR, PADRÃO ADICIONAIS JOGO C/ V	UNIDADE	MD	2	24	R\$ 7,01	R\$ 188,24
218	BR0454555	MÁSCARA GASOTERAPIA, MODELO VENTURI, MATERIAL PLÁSTICO, ADICIONAL C/ TUBO CORRUGADO, TAMANHO INFANTE, TIPO FIXAÇÃO C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO	UNIDADE	MD	2	24	R\$ 9,01	R\$ 216,24

(Handwritten signatures)



		AJUSTÁVEL, TIPO EXTENSÃO EXTENSOR, CERCA DE 2 U.M. TIPO CONECTOR, CONECTOR PADRÃO, ADICIONAIS JOGO C						
225	BR0267689	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	E.M.S	100	1200	R\$ 0,45	R\$ 540,00
226	BR0271630	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	80	960	R\$ 6,19	R\$ 5.942,40
227	BR0271589	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	80	960	R\$ 12,85	R\$ 12.336,00
231	BR0276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOLAB	100	1200	R\$ 0,39	R\$ 468,00
237	BR 0274882	NEEDICINA MÚLTIPLA + BACITRACINA 300MG/200MG B/NACA 100	BISNADO	HP/LABOR	100	1200	R\$ 1,85	R\$ 2.220,00
239	BR0273719	NITROFURSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 500 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL	AMPOLA	HYDROFARMA	50	600	R\$ 16,49	R\$ 9.894,00
242	BR0267713	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO 40 MG	CÁPSULA	GEOLAB	100	1200	R\$ 0,20	R\$ 240,00
244	BR035751	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 8 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	500	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
245	BR0455822	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO: ATOALHADO, ESTRUTURA: APOIO MENTONIANO, OPCIONAIS: FUROS DE VENTILAÇÃO, TIPO FECHO: TIRAS AJUSTÁVEIS EM VELCRO, TAMANHO: MÉDIO	UNIDADE	ORTOCENTE R	5	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00
247	BR0436061	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: TERMOSENSÍVEL, MODELO: MLIM, TRATADO, DIMENSÃO: 210x297x0,210 MM, APRESENTAÇÃO: SOBRELA, COMPATIBILIDADE: COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTO	BOLSA	DARU	10	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
248	BR0267776	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 10,00 ML	FRASCO	CIVED	60	720	R\$ 1,10	R\$ 792,00
251	BR0267743	PRELIVISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	100	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
254	BR0274484	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: SACCHAR OMYCES BOULARDII - 17, CONCENTRAÇÃO 200 MG	ENVELOPE	NEOQUÍMICA	20	240	R\$ 1,02	R\$ 244,80
256	BR 0436853	PROPE SAPATILHA BRANCO DESCARTÁVEL CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	BEST FABRIL	200	2400	R\$ 0,15	R\$ 360,00
262	BR0405499	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBULO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 1,25 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	SR	1500	18000	R\$ 0,16	R\$ 3.240,00
263	BR0415540	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBULO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO	UNIDADE	SH	1500	18000	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00

(Handwritten signatures)



		LEOPILE PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C. AGULHA 26 X 0,15 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL						
264	BR0443468	SERINGA, POLIPROPILENO, 1 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBUDO DE BORRACHA, GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, C. AGULHA 26 G X 1/2", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SR	1500	18000	R\$ 0,13	R\$ 2.340,00
266	BR0412963	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 40 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	150	1800	R\$ 0,09	R\$ 162,00
267	BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	BIOSINTETICA	150	1800	R\$ 1,70	R\$ 3.060,00
273	BR0269022	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%) CLISTER FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOLA	JP FARMA	50	600	R\$ 7,80	R\$ 4.080,00
274	BR0308913	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOLA	FRESENUS	200	2400	R\$ 5,30	R\$ 12.720,00
275	BR0270192	SOLUÇÃO GLICOFISOL - GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOLA	FRESENUS	250	4200	R\$ 4,50	R\$ 18.900,00
276	BR0303252	SOLUÇÃO RINGER-LACTATO RINGER + LACTATO DE SÓDIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO - FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOLA	FRESENUS	500	6000	R\$ 8,54	R\$ 51.240,00
277	BR 0435902	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO NASOENTERAL, MATERIAL POLIURETANO, CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA.	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
279	BR 0435907	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 10, TAMANHO CURTA, COMPRIMENTO CERCA 150 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,68	R\$ 408,00
281	BR 0435908	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 14, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
284	BR 0435910	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL PVC, CALIBRE Nº 18, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 120 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
286	BR 0435911	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE Nº 6, TAMANHO LONGA, COMPRIMENTO CERCA 100 CM, CONECTOR CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00



		ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ES							
288	BR0438987	SONDA TRATO DIGESTIVO, DRG OU NASOGÁSTRICA, LEVINE, SILICONE, Nº 18, LONGA, CERCA 120 CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	20	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00	
293	BR0435975	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 10 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00	
294	BR0436136	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 12 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,53	R\$ 318,00	
295	BR0435973	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 14 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00	
296	BR0435991	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 16 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,65	R\$ 390,00	
297	BR0435989	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 18 FRENCH, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00	
298	BR0435970	SONDA TRATO URINÁRIO, URETRAL, POLIURETANO, 11 FRENCH, CONECTOR PADRÃO, CERCA 20 CM, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, LUBRIFICADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	SOLUMED	50	600	R\$ 0,51	R\$ 306,00	
302	BR0272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1% , CREME BISNAGA 30G	BISNAGA	NATIVITA	90	1080	R\$ 4,60	R\$ 4.968,00	
304	BR0268075	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO 50%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	AMPOLA	ISOFARMA	80	720	R\$ 5,65	R\$ 4.068,00	
305	BR0268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	BLAU	180	2160	R\$ 11,45	R\$ 24.732,00	
310	BR0270931	TORNEIRINHA 1, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, TIPO SISTEMA 3 VIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR LUER-LOCK, ESTERILIDADE-ESTÉRIL, TIPO USO DESCARTÁVEL	UNIDADE	HARSORIA	300	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00	
317	BR0451025	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC, MODELO CURVA MAGILL, CALIBRE 6,5, TIPO PONTA C- PONTA DISTAL, ATUALIZADO, COMPONENTE 1 GALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2 RACKINGADO.	UNIDADE	INDIX	30	360	R\$ 3,75	R\$ 1.350,00	

(Handwritten signatures)



		GRADUADO, TIPO CONECTOR CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO							
323	BR0458103	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LATEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVAVEIS.	UNIDADE	GOIAS LATEX	20	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00	
328	BR0279269	VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	30	600	R\$ 0,15	R\$ 90,00	
330	BR0348140	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA.	LITRO	RIOQUÍMICA	45	540	R\$ 58,00	R\$ 31.320,00	
332	BR0450891	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÊUTICA PÓ PI SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	AMPOLA	EUROFARMA	400	4800	R\$ 8,85	R\$ 42.480,00	
337	BR0268541	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	AMPOLA	ABL	280	3360	R\$ 20,09	R\$ 67.502,40	
339	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM 10/MCG DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO	TELTO	50	600	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00	
340	BR0363786	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	HYPOLFARMA	950	11400	R\$ 1,35	R\$ 15.390,00	
TOTAL								R\$ 934.846,92	

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;





b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até 08 (dias) dias úteis, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Administração:



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.





Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

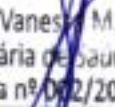
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.


Condado, 13 de setembro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 012/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde




P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME
Ivanildo Ferreira de Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 429.784.918-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 01781260810 DETRAN - PE e do CPF nº 666.650.604-97, residente e domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, 303, Aptº 802, Boa Viagem, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº **82, 142 e 333** , do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 8.275,20** (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
82	BR 0268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	FRASCO AMPOLA	SAMTEC	900	10800	R\$ 0,35	R\$ 3.780,00
142	BR 0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	40	480	R\$ 2,49	R\$ 1.195,20
333	BR0271386	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	100	1200	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
TOTAL								R\$ 8.275,20



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CARLOS EDUARDO
AZEVEDO PEREIRA DE
OLIVEIRA:6666506049
7

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO AZEVEDO
PEREIRA DE
OLIVEIRA:66665060497
Dados: 2023.09.14 08:11:16
-03'00'

CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME

Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.918-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa HOSPITALMED LTDA EPP, com sede na Rua Senador Paulo Guerra, 215, Andar 1 Sala 103, Centro, Afogados da Ingazeira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.868.059/0001-88, neste ato representada por sua sócia a **Sr.ª Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, farmacêutica, portadora da CNH nº 02386004795 DETRAN-PE e do CPF nº 195.027.884-00, residente e domiciliada na Rua Luiz de França Amaral, 95, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos itens nº 124 e 236, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 5.947,20** (cinco mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
124	BR 0268960	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO O INJETÁVEL	INJETÁVEL	HIPOLABOR	40	480	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
236	BR0272326	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	50	600	R\$ 5,92	R\$ 3.552,00
TOTAL								R\$ 5.947,20



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado - PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.





CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


MARIA DO
CARMO DE LIMA E
SILVA:195027884
00

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO DE
LIMA E SILVA:19502788400
Dados: 2023.09.15 08:56:42
-03'00'

HOSPITALMED LTDA EPP

Maria do Carmo de Lima e Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 409284978-7B



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa LAGEAN COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724/0001-73, neste ato representada por seu sócio o **Sr. José Ramos Barros da Silva**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 2.664.460 SSP - PE e do CPF nº 394.063.424-72, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 440, Aptº 2702, Boa viagem, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 3, 24, 67, 76, 77, 91, 111, 116, 117, 139, 141, 143, 144, 146, 158, 186, 214, 228, 233, 234, 235, 249, 252, 257 e 331, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 99.395,40** (noventa e nove mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	BR0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	IMEC	100	1200	R\$ 0,04	R\$ 48,00
24	BR 0460133	ATADURA, TIPO 1:CRÉPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	LLIDAN	400	4800	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
67	BR0270114	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, 10ML APLICAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	25	300	R\$ 56,15	R\$ 16.845,00
76	BR0270118	CLONAZEPAM, DOSAGEM:0,5 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	300	3600	R\$ 0,07	R\$ 252,00
77	BR0270119	CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	GECLAB	300	3600	R\$ 0,05	R\$ 180,00
91	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	50	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,00
111	BR0276283	DESLANOSÍDEO - SOL. INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	80	960	R\$ 1,95	R\$ 1.872,00
116	BR 0267194	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	INJETÁVEL	SANTISTA	80	960	R\$ 0,84	R\$ 806,40
117	BR0267197	DIAZEPAM, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	SANTISTA	50	600	R\$ 0,07	R\$ 42,00
139	BR0270116	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	600	R\$ 10,34	R\$ 5.204,00





		APRESENTAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL						
141	BR0267657	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100	1200	R\$ 0,12	R\$ 144,00
143	BR 0300725	FENOBARBITAL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	CRISTALIA	50	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
144	BR0300723	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO	CRISTALIA	5	60	R\$ 3,81	R\$ 228,60
146	BR 0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	CRISTALIA	75	900	R\$ 3,15	R\$ 2.835,00
158	BR0268510	FLUMAZENIL, DOSAGEM: 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	80	960	R\$ 7,20	R\$ 6.912,00
186	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM: 25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	100	1200	R\$ 0,03	R\$ 36,00
214	BR0299675	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML	BOLSA	CRISTALIA	50	600	R\$ 2,38	R\$ 1.428,00
228	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	AMPOLA	HALEXSTAR	300	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
233	BR 0268481	MIDAZOLAM 5MG/ML, AMPOLA 3ML	AMPOLA	HIPOLABOR	80	960	R\$ 2,20	R\$ 2.112,00
234	BR0358755	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 200 MCG, FORMA FARMACÉUTICA-COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN	80	960	R\$ 38,39	R\$ 36.854,40
235	BR0358753	MISOPROSTOL, CONCENTRAÇÃO: 25 MCG, FORMA FARMACÉUTICA-COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	INFAN	50	600	R\$ 10,11	R\$ 6.066,00
249	BR0272329	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	20	240	R\$ 2,24	R\$ 537,60
252	BR0267741	PREDNISONA, DOSAGEM: 5 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	100	1200	R\$ 0,08	R\$ 96,00
257	BR0305935	PROPOFOL, DOSAGEM: 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	40	480	R\$ 5,73	R\$ 2.750,40
331	BR0304870	MORFINA, APRESENTAÇÃO: SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 1MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	100	1200	R\$ 5,36	R\$ 6.432,00
TOTAL								R\$ 99.395,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO



O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 25 de setembro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:3940634247
2

Assinado de forma digital
por JOSE RAMOS BARROS
DA SILVA:39406342472
Data: 2023.09.25
13:55:45 -03'00'

LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP
José Ramos Barros da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-02


CPF/MF: 4697849878



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP**, com sede na Rua Nicaragua, 112, 1 andar, Espinheiro, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.946.534/0001-54, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Rafael Tavares Sampaio**, brasileiro, advogado, portador da carteira identidade nº RG 8.472.468 SDS - PE e do CPF nº 075.620.004-09, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardozo, nº122, Aptº 601, bloco A, Rosarinho, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificado no item nº 259, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 6.048,00** (seis mil e quarenta e oito reais), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
259	BR 0381391	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, TIRA	UNIDADE	ROCHE	1200	14400	R\$ 0,42	R\$ 6.048,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

RAFAEL
TAVARES
SAMPAIO:0756
2000409

Assinado de forma
digital por RAFAEL
TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Data: 2023.09.14
13:59:58 -0300



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



RAFAEL
TAVARES
SAMPAIO:07562
000409

Assinado de forma
digital por RAFAEL
TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Dados: 2023.09.14
14:00:08 -03'00'



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL



300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde


RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por
RAFAEL TAVARES
SAMPAIO:07562000409
Dados: 2023.09.14 14:01:06 -03'00'

MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP

Rafael Tavares Sampaio
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-05


CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº034/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na ROD PE 160 KM 10, 286, Oscarzao, Sancruz do Capibaribe - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.536/0001-68, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Rodrigo Aragão Neves**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº RG 01364017697 DETRAN - PE e do CPF nº 032.532.464-69, residente e domiciliado na Av. Vinte e Nove de dezembro, 762, 3º andar, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 5, 6, 7, 8, 14, 16, 19 e 20, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 28.894,80** (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5	BR 0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO - SOL INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML	AMPOLA	HIPOLABOR	50	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
6	BR0278281	ADENOSINA, DOSAGEM:3 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2,0 ML	INJETAVEL	HIPOLABOR	30	360	R\$ 1,50	R\$ 540,00
7	BR0352317	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETÁVEL ESTÉRIL E	AMPOLA	FARMACE	600	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00



		APIROGÊNICA, FRASCO 10ML - SISTEMA FECHADO						
8	BR0352317	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	FARMACE	400	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
14	BR 0269941	ÁLCOOL A 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	BELLOBELLA	350	4200	R\$ 2,50	R\$ 10.500,00
16	BR 0407961	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	ROLO	NEVOA	60	720	R\$ 7,64	R\$ 5.500,80
19	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	200	2400	R\$ 1,15	R\$ 2.760,00
20	BR0268207	AMPICILINA 1G, PÔ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	BLAU	150	1800	R\$ 1,72	R\$ 3.096,00
TOTAL								R\$ 28.894,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;



- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:



- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES



Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL

76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

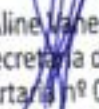
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretaria de Saúde
Portaria nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**N N DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168**

Assinado de forma digital por N N
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA:07253536000168
Dados: 2023.09.20 17:41:33 -03'00'

N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Rodrigo Aragão Neves
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Expedito Simoes, 98, Centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Ulisses Elton Cordeiro de Santana**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 7126817 SDS - PE e do CPF nº 068.549.464-09, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, 8, Centro, Calumbi-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 90, 181, e 312, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, **valor global de R\$ 19.539,60** (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), da seguinte forma:

ITEM	CÓD BPS	PRODUTO	UND.	MARCA	QTD MÊS	QTD ANO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
90	BR0292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	INJETÁVEL	GRUNENTHAL	250	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00
181	BR0292196	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	20	240	R\$ 2,19	R\$ 525,60
312	BR0292382	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML 2ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJETÁVEL	CRISTALIA	400	4800	R\$ 2,53	R\$ 12.144,00
TOTAL								R\$ 19.539,60



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

ULISSES
ELTON
CORDEIRO
DE
SANTANA:0
6854946409

Assinado de
forma digital
por ULISSES
ELTON
CORDEIRO DE
SANTANA:06
854946409



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

ULISSES
ELTON
CORDEIRO
DE
SANTANA:06
854946409

Assinado de
forma digital
por ULISSES
ELTON
CORDEIRO DE
SANTANA:0685
4946409





1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
08 MAC – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
300.008 MAC – ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
51 RECURSOS LIVRES DA SEGURIDADE SOCIAL
76 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SAÚDE
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 13 de setembro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ULISSES ELTON
CORDEIRO DE
SANTANA:0685494
6409

Assinado de forma
digital por ULISSES
ELTON CORDEIRO DE
SANTANA:06854946409

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

Assinado de forma
digital por HORUS
FARMA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Ulisses Elton Cordeiro de Santana
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CP
FLS. 1872

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF nº 034.079.724-07, CNH nº 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados nos itens nº 3, 8, 9, 17, 18, 20, 24, 25, 26, 27, 38, 39, 50, 52, 61, 77, 97, 102, 109, 118, 132, 134, 175, 178, 179, 200, 203, 210, 252 e 264, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
3	BR 0270558	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	600	7200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 5,40	R\$ 3.240,00	R\$ 38.880,00
8	BR 0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG COMPRIMIDO	COMP	600	7200	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	R\$ 0,76	R\$ 456,00	R\$ 5.472,00
9	BR 0281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO,	FRASCO	200	2400	NUTRIEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMOQUÍMICOS	R\$ 3,30	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1873



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://ecec.tecpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

		COMPONENTES: LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO: LOÇÃO OLEOS							
17	BR 0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10ml	FRASCO	1000	12000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
18	BR 0269941	ÁLCOOL A 70% FRASCO DE 1 LITRO	LITRO	200	2400	BELLOBELLA INDUSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA	R\$ 4,60	R\$ 920,00	R\$ 11.040,00
20	BR 0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	4000	48000	EMS S/A	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00	R\$ 12.960,00
24	BR 0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5 mg/mL SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	400	4800	EMS S/A	R\$ 13,75	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
25	BR 0448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRI MIDO	2000	24000	EMS S/A	R\$ 1,11	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
26	BR 0271089	AMOXICILINA 500MG	CAPS	5000	60000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
27	BR 0271096	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	1000	12000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 6,45	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
38	BR 0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI, INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 6,80	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
39	BR 0270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL	FR. AMP.	100	1200	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	R\$ 8,15	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
50	BR 0266706	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 32MCG /DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	100	1200	EMS S/A	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
52	BR 0267283	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	2000	24000	COSMED INDUSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A	R\$ 0,47	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
61	BR 0267625	CEFALEXINA 500MG	COMP	5000	60000	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA	R\$ 0,36	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



						NACIONAL S/A			
77	BR 0446264	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO	300	3600	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICOFARMACÊ UTICA CEARENSE LTDA	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
97	BR 0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	8000	96000	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 0,12	R\$ 960,00	R\$ 11.520,00
102	BR 0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRASCO	480	5760	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 5,89	R\$ 2.827,20	R\$ 33.926,40
109	BR 0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3000	36000	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A	R\$ 0,18	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
118	BR 0267662	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	3000	36000	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
132	BR02798 89	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÁMBAR, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	10	120	CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA	R\$ 3,79	R\$ 37,90	R\$ 454,80
134	BR 0436310	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGE M INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	24000	CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 0,47	R\$ 940,00	R\$ 11.280,00
175	BR 0274348	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM	CAIXA	50	600	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 12,50	R\$ 625,00	R\$ 7.500,00



		100 UNIDADES								
178	BR 0356004	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:100% NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO:AMBIDESTRA	CAIXA	100	1200	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
179	BR 0313653	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM	CAIXA	100	1200	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	
200	BR 0296744	OLMESARTANA MEDOXOMILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIA DA COM HIDROCLOROTIAZIDA, CONCENTRAÇÃO:40 MG + 25 MG	COMP.	800	9600	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00	
203	BR 0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMP	6000	72000	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA.	R\$ 0,14	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00	
210	BR 0268284	PERMETRINA 1% 10MG/ML LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	200	2400	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00	
252	BR 0267418	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BISNAGA 20G	BISNAGA	100	1200	UCI - FARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00	R\$ 16.632,00	
264	BR 0368779	XAROPE DE GUACO 100ML	FRASCO	400	4800	NATULAB LABORATÓRIO S.A	R\$ 2,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	
TOTAL									R\$ 525.085,20	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 17 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 137/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CIRURGICA
METROPOLITANA
LTDA:04780761000164

Assinado de forma digital por
CIRURGICA METROPOLITANA
LTDA:04780761000164
Dados: 2023.10.17 15:58:14 -03'00'

JOANNES PAULUS
PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407

Assinado de forma digital por
JOANNES PAULUS PINHEIRO
GOUVEIA:03407972407
Dados: 2023.10.17 15:58:26 -03'00'

CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP

JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.986-06


CPF/MF: 469.784.928-78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº037/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.963/0001-25, neste ato representada por seu sócio o **Sr. Ivanildo Ferreira de Almeida**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 4853672 SDS - PE e do CPF nº 961.650.654-49, residente e domiciliado na 1ª Travessa Manoel Lemos Filho, 166, Jua, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 1, 2, 6, 11, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 28, 34, 35, 36, 37, 40, 43, 46, 56, 62, 64, 72, 73, 76, 81, 82, 85, 86, 87, 89, 90, 98, 100, 101, 105, 106, 111, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 136, 142, 146, 155, 156, 158, 173, 174, 176, 177, 183, 184, 192, 194, 201, 202, 204, 206, 213, 214, 215, 216, 217, 222, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 244 e 245, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
1	BR 0423465	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2 MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	120	THEOTO	R\$ 5,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
2	BR 0267643	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME 0,1% 10 G	BISNAGA	300	3600	PRATI	R\$ 1,10	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
6	BR 0267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - AAS 100MG	COMP	3000	36000	BRASTERA PICA	R\$ 0,04	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00



11	BR035231 7	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO - SOL. INJETÁVEL ESTÉRIL E APIROGÊNICA, FRASCO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO AMPOLA	500	6000	HALEX ISTAR	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
13	BR 397513	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 0,45 CAIXA COM 100	CAIXA	20	240	ABL	R\$ 6,75	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
14	BR 0279630	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,7 CAIXA COM 100	CAIXA	15	180	ABL	R\$ 6,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
15	BR 0397502	AGULHA DESCARTÁVEL 25X 0,8 CAIXA COM 100	CAIXA	10	120	ABL	R\$ 6,15	R\$ 61,50	R\$ 738,00
19	BR 0269943	ÁLCOOL EM GEL FRASCO COM 500ML	FRASCO	20	240	RIOQUIMICA	R\$ 3,83	R\$ 76,60	R\$ 919,20
21	BR 0407961	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO COM 500MG	ROLO	250	3000	NEVOA	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
23	BR 0267510	AMIODARONA 200MG	COMPR	800	9600	GEOLAB	R\$ 0,30	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
28	BR 0268896	ANLÓDIPINO 10MG	COMP	3000	36000	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
34	BR 0267517	ATENÓLOL 50MG	COMP	3000	36000	EMS S/A	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
35	BR 0375041	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR 30G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNIDADE	300	3600	BELIFE	R\$ 1,60	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
36	BR 0268949	AZITROMICINA - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML, FRASCO 15ML (DILUENTE + SERINGA DOSADORA)	FRASCO	400	4800	PHARLAB	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
37	BR 0267140	AZITROMICINA 500MG	COMP	2000	24000	PHARLAB	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
40	BR 0271052	BICARBONATO DE SÓDIO 100%, PÓ, FRASCO 100G	FRASCO	50	600	MAQUIRA	R\$ 6,45	R\$ 322,50	R\$ 3.870,00
43	BR 0269603	BISACODIL 5MG	COMP	500	6000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,15	R\$ 75,00	R\$ 900,00
46	BR 0268331	BROMETO DE IPATRÓPIO-ATROVENT SOL. PARA INALAÇÃO 0,25 MG/ML 20ML	FRASCO	100	1200	HIPOLABO R	R\$ 1,25	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
56	BR 0407241	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	COMP	400	4800	NUTIVIT	R\$ 0,06	R\$ 24,00	R\$ 288,00
62	BR 0331555	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML	FRASCO	300	3600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,25	R\$ 2.775,00	R\$ 33.300,00
64	BR 0271103	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO-SHAMPOO	FRASCO	400	4800	NATIVITA	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00	R\$ 23.520,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1883



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

72	BR 0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL 500ML PARA PROCEDIMENTO	FRASCO	400	4800	FARMAX	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
73	BR 0269876	CLOREXIDINA DIGLUCONATO CONCENTRAÇÃO DE 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 1LT	FRASCO	100	1200	RIOQUIMIC A	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00
76	BR 0446263	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML XAROPE 120ML INFANTIL	FRASCO	400	4800	NATULAB	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
81	BR 0470275	COBERTOR TÉRMICO	UNIDADE	2	24	PION	R\$ 9,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
82	BR 0419379	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTI- REFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, FILTRO:FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGI CO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :C	UNIDADE	40	480	WELL LEAD	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
85	BR 0441585	COMPRESSA CIRURGICA , CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM, 4 CAMADAS COM CADARÇOESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	600	BIOTEXTIL	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
86	BR 0269971	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 9 FIOS ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	7000	84000	HERIKA	R\$ 0,35	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
87	BR040573 9	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO:COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA:1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES:1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS:1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM:ESTÉRIL, EM	UNIDADE	250	3000	KOLPLAST	R\$ 2,12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
89	BR 0269388	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	COMP	800	9600	EMS S/A	R\$ 0,19	R\$ 152,00	R\$ 1.824,00
90	BR 0267646	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	FRASCO	800	9600	HIPOLABO R	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00	R\$ 18.816,00



98	BR 0267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	1000	12000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
100	BR 0269963	DOMPERIDONA SOL. ORAL 1MG/ML C/ 100ML XAROPE	UNIDADE	50	600	MEDLEY	R\$ 11,05	R\$ 552,50	R\$ 6.630,00
101	BR 0386130	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:PNUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCA RTÁVEL	UNIDADE	2000	24000	WILTEX	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
105	BR 0439004	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5M	ROLO	250	3000	MAXICOR	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00	R\$ 20.700,00
106	BR 0453693	ESPÁTULA DE AYRE PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	15	180	THEOTO	R\$ 5,60	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
111	BR 0448804	ETINILESTRADIOL 0,03MNG+LEVONORGESTREL 0,15MG, BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS	BLISTER	200	2400	BIOLAB	R\$ 2,15	R\$ 430,00	R\$ 5.160,00
120	BR041661 6	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTUR A EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL PP	UNIDADE	2000	24000	MEGAFRAL	R\$ 0,40	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
121	BR042733 8	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	2000	24000	COMFORT CARE	R\$ 1,22	R\$ 2.440,00	R\$ 29.280,00
122	BR042535 3	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, NOTURNO P	UNIDADE	2000	24000	MEGAFRAL	R\$ 0,39	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
123	BR 0380597	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO.ACIMA DE 120	UNIDADE	2000	24000	BEFRAL	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00	R\$ 32.400,00



		KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO							
124	BR046070 6	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 16 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:DIURNO	UNIDADE	4000	48000	MEGAFRAL	R\$ 0,63	R\$ 2.520,00	R\$ 30.240,00
125	BR 0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO	UNIDADE	2000	24000	BEFRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
126	BR 0360501	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO FRALDA INFANTIL TAMANHO XXG	UNIDADE	2000	24000	BEFRAL	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
127	BR042535 5	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ATÉ 15 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNIDADE	2000	24000	MEGAFRAL	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1836



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

128	BR 0425354	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:ATÉ 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USO:NOTURNO	UNIDADE	2000	24000	MEGAFRAL	R\$ 0,42	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
129	BR 0358131	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO	UNIDADE	2000	24000	BEFRAL	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
135	BR 0267663	FUROSEMIDA 40MG	COMP	3000	36000	PRATI	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
136	BR047584 0	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO:CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL FRASCO 1 KG	UNIDADE	12	144	FORTSAN	R\$ 6,40	R\$ 76,80	R\$ 921,60
142	BR 0268111	HIDRALAZINA 25MG	COMP	2000	24000	NOVARTIS	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
146	BR 0294643	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	200	2400	NATULAB	R\$ 1,92	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
155	BR 0273396	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 10MG	COMP	2000	24000	EMS S/A	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
156	BR 0273395	ISOSSORBIDA DINITRATO DE 5MG	COMP.	2000	24000	GERMED	R\$ 0,25	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
158	BR 0270495	KOLLAGENASE 0,8 UI/G + CLORANFENICOL 1% POMADA, BISNAGA 30G	BISNAGA	150	1800	ABBOTT	R\$ 9,55	R\$ 1.432,50	R\$ 17.190,00
173	BR 0273467	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE	FRASCO	600	7200	PRATI DONADUZZ I	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00	R\$ 18.936,00
174	BR 0268856	LOSARTANA 50MG	COMP	3000	36000	PRATI DONADUZZ I	R\$ 0,05	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
176	BR 0269838	LUVA ESTÉRIL 7,5	PAR	50	600	LEMGRUB ER	R\$ 1,11	R\$ 55,50	R\$ 666,00



177	BR 0272777	LUVA ESTÉRIL 8,0	PAR	40	480	LEMGRUB ER	R\$ 1,11	R\$ 44,40	R\$ 532,80
183	BR 0267691	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	6000	72000	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
184	BR 0267689	METILDOPA 250MG	COMP	600	7200	EMS S/A	R\$ 0,64	R\$ 384,00	R\$ 4.608,00
192	BR 0439143	MIRABEGRONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG, ADICIONAL-LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRMI DO	90	1080	ASPEN	R\$ 5,48	R\$ 493,20	R\$ 5.918,40
194	BR 0394662	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G, POMADA BISNAGA 10G	BISNAGA	400	4800	PRATI	R\$ 1,78	R\$ 712,00	R\$ 8.544,00
201	BR 0267712	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS.	2000	24000	HIPOLABO R	R\$ 0,05	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
202	BR 0267713	OMEPRAZOL 40 MG	CAPS.	2000	24000	BELFAR	R\$ 0,14	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
204	BR 0267777	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML GOTAS	FRASCO	400	4800	NATULAB	R\$ 1,30	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
206	BR 0267779	PARACETAMOL 750MG	COMP	3000	36000	BELFAR	R\$ 0,14	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
213	BR 0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML SUSPENSÃO	FRASCO	300	3600	PRATI	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
214	BR 0267743	PREDNISONA 20MG	COMP	900	10800	NEOQUIMI CA	R\$ 0,14	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
215	BR 267741	PREDNISONA 5MG	COMP	900	10800	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 54,00	R\$ 648,00
216	BR 0267768	PROMETAZINA 25MG	COMP	4000	48000	TEUTO	R\$ 0,18	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
217	BR 0273135	PROPATILNITRATO 10MG	COMP.	900	10800	FQM	R\$ 0,32	R\$ 288,00	R\$ 3.456,00
222	BR039553 3	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2000	24000	DURAPLAS T	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00
228	BR 0292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO	150	1800	NATULAB	R\$ 1,40	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
229	BR 0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE- AEROSOL, FRASCO C/ 200	FRASCO	200	2400	TEUTO	R\$ 14,70	R\$ 2.940,00	R\$ 35.280,00



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1888



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

DOSES									
230	BR 0439641	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADE	3000	36000	ABL	R\$ 0,28	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
231	BR 0443468	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA PARA INSULINA COM AGULHA	UNIDADE	3000	36000	ABL	R\$ 0,17	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
232	BR 0439712	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADE	800	9600	ABL	R\$ 0,49	R\$ 392,00	R\$ 4.704,00
233	BR 0405499	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADE	3000	36000	SR	R\$ 0,13	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
234	BR 0405503	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA ESTÉRIL	UNIDADE	1000	12000	ABL	R\$ 0,15	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
235	BR 0412963	SIMETICONA 40MG	COMP	1000	12000	EMS S/A	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
236	BR 0412965	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	FRASCO	600	7200	NATULAB	R\$ 1,65	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
239	BR026962 2	SOLUÇÃO GLICERINA (GLICEROL 12%) CLISTER FRASCO AMPOLA 500ML	FRASCO AMPOLA	200	2400	HALEX ISTAR	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	R\$ 18.720,00
244	BR 0276656	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	UNIDADE	600	7200	MADLEY	R\$ 0,24	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
245	BR 0272088	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME BISNAGA 30G	BISNAGA	150	1800	NATIVITA	R\$ 4,85	R\$ 727,50	R\$ 8.730,00
TOTAL									R\$ 892.524,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.



CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- b) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro – Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;



f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo – Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 18 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

P. R. MEDICAMENTOS
LTDA:092569630001
25

Assinado de forma digital
por P. R. MEDICAMENTOS
LTDA:09256963000125
Dados: 2023.10.18 15:16:29
-03'00"

P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME

Ivanildo Ferreira de Almeida
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.789.06

CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano dois mil e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Rua Projetada, 09, Galpão, Monte Alegre, Catende - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.994.905/0001-37, neste ato representada por seu sócio o **Sr. EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA**, solteiro, empresário, portador da CNH nº 01667386600 DETRAN/PE, CPF nº 039.003.684-65, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº009, Galpão, Monte Alegre, Catende-PE5, CEP: 55.400-000, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 4, 5, 10, 12, 16, 29, 33, 44, 47, 48, 49, 51, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 71, 74, 83, 84, 88, 94, 95, 96, 99, 103, 104, 107, 108, 110, 112, 116, 117, 130, 131, 133, 137, 139, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 170, 171, 172, 181, 182, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 205, 207, 209, 211, 212, 219, 220, 221, 223, 227, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 247, 248, 250, 251, 255, 256, 260, 261, 262 e 263, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
4	BR 0268370	ACICLOVIR 200MG	COMP	2000	24000	SANDOZ	R\$ 0,17	R\$ 340,00	R\$ 4.080,00
5	BR 0268375	ACICLOVIR 50 mg/g 10G CREME	BISNAGA	200	2400	PRATI	R\$ 1,64	R\$ 328,00	R\$ 3.936,00
10	BR 0479647	ADAPTADOR USO MÉDICO, APLICAÇÃO: P/ TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, TIPO 2.PONTA PERFURANTE / LUER LOCK, MATERIAL: POLÍMERO, COMPONENTE 1: C/ TAMPAS, TIPO USO: ESTÉRIL	UNIDADE	100	1200	TKL	R\$ 0,84	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1895



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: https://eice.cepe.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

12	BR 0276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	AMPOLA	300	3600	FARMACE	R\$ 0,28	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
16	BR 0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	1200	14400	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 324,00	R\$ 3.888,00
29	BR 0272434	ANLODIPINO 5MG	COMP	3000	36000	GEOLAB	R\$ 0,02	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	BR 0267516	ATENOLOL 25MG	COMP	3000	36000	VITAMEDIC	R\$ 0,03	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
44	BR 0430733	BOLSA OSTOMIA, MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL, TIPO DE BOLSA: TRANSPARENTE, TIPO DE ADESIVO: ADESIVO MICROPOROSO, MATERIAL DA PLACA: RESINA SINTÉTICA, DIÂMETRO	UNIDADE	60	720	CONVATEC	R\$ 9,49	R\$ 569,40	R\$ 6.832,80
47	BR 0269954	BROMOPRIDA 10MG	COMP	800	9600	HIPOLABOR	R\$ 0,18	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
48	BR 0269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML GOTAS	FRASCO	200	2400	HIPOLABOR	R\$ 3,09	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00
49	BR 0266707	BUDESONIDA, APRESENTAÇÃO: AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO: 64MG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA	FRASCO	100	1200	E.M.S	R\$ 9,76	R\$ 976,00	R\$ 11.712,00
51	BR 0270620	BIUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG+250 (BUSCOMPAM COMPOSTO)	COMP	2000	24000	E.M.S	R\$ 0,33	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
58	BR 0267564	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	2000	24000	CIMED	R\$ 0,05	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
59	BR 0267565	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	2000	24000	CIMED	R\$ 0,08	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
60	BR 0267567	CARVEDILOL, DOSAGEM: 25 MG	COMP	2000	24000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
63	BR 0308736	CETOCONAZOL 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	BISNAGA	200	2400	E.M.S	R\$ 3,04	R\$ 608,00	R\$ 7.296,00
65	BR 0267151	CETOCONAZOL, DOSAGEM: 200 MG	COMP	2000	24000	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
66	BR 0393813	CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	600	7200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,19	R\$ 714,00	R\$ 8.568,00
67	BR 0448635	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO: 150 MG, FORMA FARMACEUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600	7200	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,49	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
71	BR 0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SPRAY NASAL FRASCO 30ML	FRASCO	300	3600	EUROFARM A	R\$ 0,89	R\$ 267,00	R\$ 3.204,00
74	BR 0267632	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	3000	36000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
83	BR 0363482	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 13 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	150	1800	DESCARPA CK	R\$ 4,18	R\$ 627,00	R\$ 7.524,00
84	BR 0296144	COLETOR URINA, EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000 ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL, C/DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA MASCULINO Nº6	UNIDADE	100	1200	MEDSONDA	R\$ 4,09	R\$ 409,00	R\$ 4.908,00

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-C
FLS. 1896



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.tec.br/epp/validaDoc.seam?Codigo-do-documento=4953031a-8a0d-40e6-8599-62017bd18f6>

88	BR 0405738	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, COMPONENTES ADICIONAIS: 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, EMBALAGEM ESTÉRIL.	UNIDADE	250	3000	KOLPLAST	R\$ 2,40	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
94	BR 0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	2000	24000	E.M.S	R\$ 0,05	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
95	BR 0271000	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	2000	24000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
96	BR 0267647	DIGOXINA 0,25MG	COMP	2000	24000	PHARLAB	R\$ 0,23	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
99	BR 0269962	DOMPERIDONA 10MG	COMP	800	9600	E.M.S	R\$ 0,07	R\$ 56,00	R\$ 672,00
103	BR 0270622	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10ML (COTA RESERVADA)	FRASCO	120	1440	FARMACE	R\$ 6,32	R\$ 758,40	R\$ 9.100,80
104	BR 0286037	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDA: MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO: CABO C/ 17 A 18CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	600	7200	CRAL	R\$ 0,32	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
107	BR0479743	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE	UNIDADE	400	4800	KOLPLAST	R\$ 0,77	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
108	BR 0267654	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	1000	12000	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
110	BR 0412639	ESTOJO PLÁSTICO PARA LÂMINA	UNIDADE	400	4800	CRAL	R\$ 0,43	R\$ 172,00	R\$ 2.064,00
112	BR 0358449	FENAZIC - DARIFENACINA 7,5MG FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	120	1440	ADIUM	R\$ 4,54	R\$ 544,80	R\$ 6.537,60
116	BR 0396470	FENOTEROL 5MG/ML - BEROTEC - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	FRASCO	50	600	HIPOLABOR	R\$ 5,69	R\$ 284,50	R\$ 3.414,00
117	BR 0279989	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	40	480	NEVE	R\$ 3,74	R\$ 149,60	R\$ 1.795,20
130	BR 0279890	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO CURVO, ÂNGULO DE 90°, PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	10	120	J. PROLAB	R\$ 3,08	R\$ 30,80	R\$ 369,60
131	BR0279887	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	UNIDADE	10	120	J. PROLAB	R\$ 3,21	R\$ 32,10	R\$ 385,20
133	BR0279895	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	10	120	J. PROLAB	R\$ 4,05	R\$ 40,50	R\$ 486,00



137	BR 0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	3000	36000	SANOFI	R\$ 0,02	R\$ 60,00	R\$ 720,00
139	BR 0428624	GORRO HOSPITALAR, MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:ELÁSTICO NUCA, COR :SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO:ÚNICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSITCAS ADICIONAIS 1:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	PACOTE	13	156	DESCARPA CK	R\$ 6,03	R\$ 78,39	R\$ 940,68
143	BR 0268112	HIDRALAZINA 50MG	COMP	2000	24000	NOVARTIS	R\$ 0,37	R\$ 740,00	R\$ 8.880,00
145	BR 267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	120	1440	NEOQUIMIC A	R\$ 2,24	R\$ 268,80	R\$ 3.225,60
147	BR 0267676	IBUPROFENO 600MG	COMP	2000	24000	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
148	BR 0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP	2000	24000	PRATI	R\$ 0,11	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
150	BR 0271157	INSULINA HUMANA NPH, 100UI/ML INJETÁVEL	FRASCO	50	600	ASPEN PHARMA	R\$ 18,34	R\$ 917,00	R\$ 11.004,00
151	BR 0271154	INSULINA, ORIGEM:HUMANA, TIPO:REGULAR, DOSAGEM:100U/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO	50	600	ASPEN PHARMA	R\$ 18,16	R\$ 908,00	R\$ 10.896,00
152	BR 0268265	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	150	1800	E.M.S	R\$ 4,48	R\$ 672,00	R\$ 8.064,00
153	BR 0398705	IODOPOVIDINE TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO (IODOPOVIDONA)	LITRO	6	72	VICPHARM A	R\$ 19,01	R\$ 114,06	R\$ 1.368,72
154	BR 0398706	IODOPOVIDINE DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	6	72	VICPHARM A	R\$ 25,95	R\$ 155,70	R\$ 1.868,40
157	BR 0376767	IVERMECTINA 6MG	COMP	1000	12000	VITAMEDIC	R\$ 0,44	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
159	BR 0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	100	1200	COSMED	R\$ 5,43	R\$ 543,00	R\$ 6.516,00
160	BR 0409706	LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO BORDA:BORDA FOSCA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	30	360	KOLPLAST	R\$ 7,79	R\$ 233,70	R\$ 2.804,40
161	BR 0338605	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTILADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL	CAIXA	25	300	CRAL	R\$ 11,99	R\$ 299,75	R\$ 3.597,00
162	BR 0268855	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, COR:BRANCO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	ROLO	50	600	ASTROMED	R\$ 5,99	R\$ 299,50	R\$ 3.594,00
163	BR 0270130	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG	COMP	300	3600	TEUTO	R\$ 0,49	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
164	BR 0433280	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, CONCENTRAÇÃO:100MG + 25 MG	COMP	300	3600	TEUTO	R\$ 0,91	R\$ 273,00	R\$ 3.276,00
168	BR 0268956	LEVONORGESTREL	INJETÁVEL	25	300	CIMED	R\$ 9,06	R\$ 226,50	R\$ 2.718,00
169	BR 0268125	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	600	7200	MERCK	R\$ 0,08	R\$ 48,00	R\$ 576,00
170	BR 0268124	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	600	7200	MERCK	R\$ 0,05	R\$ 30,00	R\$ 360,00



171	BR 0269846	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	100	1200	HIPOLABOR	R\$ 1,89	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
172	BR 0273466	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG	COMP	1000	12000	CIMED	R\$ 0,07	R\$ 70,00	R\$ 840,00
181	BR 0267650	MALEATO ENALAPRIL 5MG	COMP	1000	12000	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 60,00	R\$ 720,00
182	BR 0267690	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	6000	72000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
185	BR 0267688	METILDOPA 500MG	COMP	600	7200	E.M.S	R\$ 0,72	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
186	BR 0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	600	7200	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 36,00	R\$ 432,00
187	BR 0267311	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FRASCO	120	1440	UNITHER	R\$ 1,32	R\$ 158,40	R\$ 1.900,80
188	BR 0267717	METRONIDAZOL 250MG	COMP	600	7200	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
189	BR 0338517	METRONIDAZOL, 125 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA	150	1800	PRATI	R\$ 4,69	R\$ 703,50	R\$ 8.442,00
190	BR 0266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO-SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	200	2400	TEUTO	R\$ 6,47	R\$ 1.294,00	R\$ 15.528,00
191	BR 0268162	MICONAZOL NITRATO DE 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	BISNAGA	150	1800	TEUTO	R\$ 6,09	R\$ 913,50	R\$ 10.962,00
193	BR 0389556	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO:DIGITAL TIPO AMOSTRA:SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 600 MG/DL, TEMPO RESPOSTA:ATÉ 10 S, MEMÓRIA:250 A 500 TESTES APARELHO DIGITAL PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - MARCA ON CALL PLUS	UNIDADE	25	300	ON CALL	R\$ 20,94	R\$ 523,50	R\$ 6.282,00
195	BR 0267728	NIFEDIPINO 10MG	COMP	2000	24000	BRAINFAR MA	R\$ 0,13	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
196	BR 0267729	NIFEDIPINO 20MG	COMP	1000	12000	BRAINFAR MA	R\$ 0,14	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
197	BR 0273710	NIMESULIDA 100 MG	COMP	4000	48000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
198	BR 0267378	NISTATINA 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50ML	FRASCO	100	1200	CRISTÁLIA	R\$ 4,50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
199	BR 0266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL BISNAGA 60G	BISNAGA	200	2400	PRATI	R\$ 4,08	R\$ 816,00	R\$ 9.792,00
205	BR 0267778	PARACETAMOL 500MG	COMP	2000	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
207	BR 0274548	PASTA D'ÁGUA ÓXIDO DE ZINCO 25% 100G	BISNAGA	50	600	VICPHARM A	R\$ 5,78	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
209	BR 0327699	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	600	7200	RIOQUIMIC A	R\$ 0,21	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
211	BR 0267773	PERMETRINA 5% LOÇÃO FRASCO 60ML	FRASCO	200	2400	PRATI	R\$ 2,48	R\$ 496,00	R\$ 5.952,00
212	BR 0233832	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL	FRASCO	100	1200	FARMACE	R\$ 3,01	R\$ 301,00	R\$ 3.612,00
219	BR 0405895	PROTETOR OU BLOQUEADOR SOLAR COM FATOR DE PROTEÇÃO UVA/UVB 30, LOÇÃO CREMOSA 120 GR	FRASCO	12	144	NUTRIEX	R\$ 9,19	R\$ 110,28	R\$ 1.323,36
220	BR 0373715	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS-SOLUÇÃO PARA FIXAÇÃO DE LÂMINA. COMPOSIÇÃO BÁSICA-À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO E POLIETILENOGLICOL	FRASCO	12	144	CRAL	R\$ 9,31	R\$ 111,72	R\$ 1.340,64
221	BR0339565	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE-QUANTITATIVO DE	UNIDADE	10000	120000	CRAL	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00



		GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA							
223	BR 0298548	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:5.000UI + 900UI + 150MG/G, FORMA FARMACÊUTICA: POMADA	BISNAGA	50	600	PRODOTTI	R\$ 3,84	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
227	BR 0268390	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE 3,5G CLORETO DE POTÁSSIO ENVELOPE	ENVELOPE	150	1800	NATULAB	R\$ 0,82	R\$ 123,00	R\$ 1.476,00
237	BR 0267747	SINVASTATINA 20MG	COMP	3000	36000	PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
238	BR 0267745	SINVASTATINA 40MG	COMP	3000	36000	PHARLAB	R\$ 0,12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
240	BR 0436042	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	300	3600	MEDSONDA	R\$ 0,55	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
241	BR 0436136	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	400	4800	MEDSONDA	R\$ 0,53	R\$ 212,00	R\$ 2.544,00
242	BR 0435970	SONDA URETRAL N° 6	UNIDADE	300	3600	MEDSONDA	R\$ 0,48	R\$ 144,00	R\$ 1.728,00
243	BR 0435979	SONDA URETRAL N° 8	UNIDADE	300	3600	MEDSONDA	R\$ 0,54	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
247	BR 0308882	SULFAMETAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG + 80MG	COMP	200	2400	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 38,00	R\$ 456,00
248	BR 0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30ML	FRASCO	100	1200	BELFAR	R\$ 1,03	R\$ 103,00	R\$ 1.236,00
250	BR 0394650	TARTARATO METOPROLOL 100MG	COMP	600	7200	ACHE	R\$ 0,57	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
251	BR 0435801	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	12	144	G-TECH	R\$ 8,34	R\$ 100,08	R\$ 1.200,96
255	BR 0382197	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	180	2160	PHARLAB	R\$ 1,49	R\$ 268,20	R\$ 3.218,40
256	BR 0279269	VALFARINA SÓDICA 5MG	COMP	240	2880	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 36,00	R\$ 432,00
260	BR 0267425	VERAPAMIL 80MG	COMP	400	4800	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 52,00	R\$ 624,00
261	BR 0271691	VITAMINA C - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	COMP	2000	24000	MEDQUIMIC A	R\$ 0,09	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
262	BR 0271689	VITAMINA C - ÁCIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 30ML	FRASCO	200	2400	MEDQUIMIC A	R\$ 1,67	R\$ 334,00	R\$ 4.008,00
263	BR 0272092	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: VITAMINAS: B1, B2, B6, B12 E PP, USO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	120	1440	MEDQUIMIC A	R\$ 2,13	R\$ 255,60	R\$ 3.067,20
TOTAL									R\$ 419.115,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
 - c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO CPL
FLS. 1203

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
- 030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
- 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
- 120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
- 300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 19 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 003/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SARINOMED
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIA-43994905000137


Assinado de forma digital por
SARINOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIA-43994905000137
Dados: 2023.10.20 14:52:45 -03'00'

SARINOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

EDUARDO JORGE ROSAS DE ARAUJO PEREIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784.06


CPF/MF: 469.784.978.78





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Av. Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 081.617.174-27, portador da cédula de identidade n.º 814.8057 - SDS/PE residente e domiciliado Rua Bruno Veloso, 392, Apto 1201 Boa Viagem, Recife - PE CEP: 51.021-280, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 22, 68, 69, 75, 91, 92, 93, 114, 180, 224, 226 e 249, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
22	BR 0440771	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	6000	72000	EMS S/A	R\$ 0,09	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
68	BR 0270118	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	4000	48000	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
69	BR 0270119	CLONAZEPAM 2,0 MG	COMP	8000	96000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
75	BR 0267512	CLORIDRATO DE AMITRIPITILINA 25MG	COMP	8000	96000	EMS S/A	R\$ 0,04	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
91	BR 0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	UNIDADE	2000	24000	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
92	BR 0267197	DIAZEPAM 10MG	COMP	6000	72000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
93	BR 0267195	DIAZEPAM 5MG	COMP	6000	72000	SANTISA	R\$ 0,05	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00





114	BR 0267660	FENOBARBITAL 100MG	COMP	6000	72000	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
180	BR 0267651	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	2000	24000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 80,00	R\$ 960,00
224	BR 0272839	RISPERIDONA 1MG	COMP	5000	60000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
226	BR 0268149	RISPERIDONA 2MG	COMP	5000	60000	PRAT DONADUZZI	R\$ 0,17	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
249	BR 0292344	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO II	DRÁGEA	3000	36000	NESH	R\$ 0,04	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
TOTAL									R\$ 60.240,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.





CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA CAROLINA DA
FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:081617174
27

Assinado de forma digital por
ANA CAROLINA DA FONTE
OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427
Dados: 2023.10.27 14:50:32
-03'00'

SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.786-96

CPF/MF: 469.794.938-70



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala I, Iputinga, Recife- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, neste ato representada por seu sócio o Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.495.934-50, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.061-540, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 41, 54, 70, 80, 113, 138, 141 e 246, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
41	BR 0270138	BIPERIDENO 5MG/ML- INJETÁVEL	AMPOLA	50	600	CRISTALIA	R\$ 2,21	R\$ 110,50	R\$ 1.326,00
54	BR 0267618	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	10000	120000	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
70	BR 0272045	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2000	24000	RANBAXY	R\$ 0,22	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
80	BR 0267635	CLORPROMAZINA 25MG	COMP	3000	36000	CRISTALIA	R\$ 0,28	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
113	BR 0267657	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	1000	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,11	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
138	BR 0442754	GLICAZIDA 30MG	COMP	3000	36000	SUN PHARMA	R\$ 0,17	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00



141	BR 267669	HALOPERIDOL 5MG	COMP	4000	48000	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
246	BR 0308884	SULFAMETAXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP ORAL FRASCO 100ML	FRASCO	240	2880	E.M.S	R\$ 3,88	R\$ 931,20	R\$ 11.174,40
TOTAL									R\$ 63.380,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado - PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

FELIPE LONGA
DA
FONTE:1224959
3450

Assinado de forma
digital por FELIPE
LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2023.10.31
17:38:03 -03'00'





CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

FELIPE LONGA
DA
FONTE:12249593
450

Assinado de forma digital
por FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Data: 2023.10.31
17:38:45 -03'00'





- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.



Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE LONGA DA
FONTE:122495934
50

Assinado de forma digital por
FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450
Dados: 2023.10.31 17:39:13
-03'00'

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

FELIPE LONGA DA FONTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 834.310.474-91





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP**, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 1637, Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.724/0001-73, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOSÉ RAMOS BARROS DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 2.664.460 SSP - PE e do CPF/MF nº 394.063.424-72, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 440, Aptº 2702, Boa viagem, Recife-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 7 e 144, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
7	BR 0267503	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	6000	72000	HIPOLABOR	R\$ 0,04	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
144	BR 0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	6000	72000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
TOTAL									R\$ 5.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.



Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

63 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA



300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 000/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSE RAMOS
BARROS DA
SILVA:39406342472

Assinado de forma digital
por JOSE RAMOS BARROS
DA SILVA:39406342472
Dados: 2023.10.27
14:49:41 -03'00'

LAGEAN COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP
JOSÉ RAMOS BARROS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 469.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, com sede na Rua IPE, 72, Sala Fundos, Centro, Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª **CAMILA PORCELIS VARGAS**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF n.º 066.104.459-90, portadora da carteira de Identidade Civil, RG. n.º 5484964, SSP - SC, Carteira Nacional de Habilitação nº 04546859761, expedido pelo DETRAN - PR, residente e domiciliado, na Avenida Radial Sul, n.º 1744, Jardim Europa, Assis Chateaubriand - PR CEP: 85.935-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 30, 31, 32 e 53, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
30	BR 0460133	ATADURA DE CREPE 10CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA, 12%POLIESTER, 13 FIOS	UNIDADE	500	6000	ERIMAR	R\$ 0,27	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
31	BR 0444372	ATADURA DE CREPE 20CM (NEVE OU SILICONE), 60% ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS	UNIDADE	500	6000	ERIMAR	R\$ 0,43	R\$ 215,00	R\$ 2.580,00
32	BR 0444375	ATADURA DE CREPE 30CM (NEVE OU SILICONE), 60%	UNIDADE	300	3600	ERIMAR	R\$ 0,74	R\$ 222,00	R\$ 2.664,00

CAMILA PORCELIS VARGAS:06610445990
5990

Assinado de forma digital por CAMILA PORCELIS VARGAS:06610445990
Data: 2023.10.27 17:38:28 -03'00'



		ALGODÃO, 28% POLIAMIDA 12% POLIESTER, 13 FIOS							
53	BR 0267613	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	8000	96000	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
TOTAL									R\$ 9.744,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado - PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

CAMILA
PORCELIS
VARGAS:0661
0445990

Assinado de forma
digital por CAMILA
PORCELIS
VARGAS:06610445990
Data: 2023.10.27
17:38:59 -03'00'



Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

CAMILA
PORCELIS
VARGAS:066
10445990

Assinado de forma
digital por CAMILA
PORCELIS
VARGAS:0661044599

Dados: 2023.10.27
17:38:49 -03'00'



Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

CAMILA
PORCELIS
VARGAS:06610
445990

Assinado de forma
digital por CAMILA
PORCELIS
VARGAS:06610445990
Dados: 2023.10.27
17:38:59 -03'00"



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1927



d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAMILA
PORCELIS
VARGAS:0661
0445990

Assinado de forma
digital por CAMILA
PORCELIS
VARGAS:06610445990
Dados: 2023.10.27
17:39:09 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 02/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CAMILA PORCELIS
VARGAS:06610445990

Assinado de forma digital por CAMILA
PORCELIS VARGAS:06610445990
Dados: 2023.10.27 17:39:17 -03'00'

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME

CAMILA PORCELIS VARGAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

011.925.786-06

CPF/MF: 469.786.978-77



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Av. A, 4165, Sala A 519 Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.754.510/0001-48, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 7126817 SDS - PE e do CPF/MF nº 068.549.464-09, residente e domiciliado na Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira, 8, Centro, Calumbi-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 45 e 218, do Termo de Referência, Anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÊS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
45	BR 0271773	BROMAZEPAM 3MG	COMP	3000	36000	E M S	R\$ 0,13	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
218	BR 0267772	PROPRANLOL 40MG	COMP	800	9600	OSOREO DE MORAES	R\$ 0,05	R\$ 40,00	R\$ 480,00
TOTAL									R\$ 5.160,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.





Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.





Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1934



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.

Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 000/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000
148

Assinado de forma digital
por HORUS FARMA
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:26754510000148
Dados: 2023.10.30 07:56:30
-03'00'

ULISSES ELTON
CORDEIRO DE
SANTANA:0685
4946409

Assinado de forma
digital por ULISSES
ELTON CORDEIRO DE
SANTANA:06854946409
Dados: 2023.10.30
07:56:42 -03'00'

HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

011.925.784.06

CPF/MF:

469.784.978.72



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 1935



GOVERNO MUNICIPAL
CONDADO
É DE TODOS NÓS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº044/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado- Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.034/0001-70, neste ato representada por seu sócio o Sr. **EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 039.804.764-21, portador do R.G. n.º 4880999 SDS/PE, residente e domiciliado na RUA Coronel Dario Ferras de Sá, nº 311, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE CEP: 54.450-100, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados no item nº79, do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MÉS	ANO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL MÉS	TOTAL ANO
79	BR 0267638	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	4000	48000	U.química	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
CPF: 03980476-21
421





a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
Assinado de forma digital por EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO CNP: 0:03980476-84874621
Data: 2023.10.30 08:51:23 -03'00'

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CF
FLS. 1938



a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 1940



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://epec.tepec.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 27 de outubro de 2023.


Dra Aline Vanessa M. Silva
Secretária de Saúde
Portaria nº 002/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aline Vanessa Monteiro da Silva
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDUARDO
ARAUJO DO
NASCIMENTO:
03980476421

Assinado de forma digital
por EDUARDO ARAUJO
DO
NASCIMENTO:039804764
21
Dados: 2023.10.30
08:35:56 -03'00'

D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA
EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 011.925.784.06


CPF/MF: 469.784.978-72



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88, Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Av. Doutor Belmino Correia, 2147, Loja 06 Loja 08 Loja 10, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.172/0001-40, neste ato representada por sua sócia a **Sr.ª Eliane Castro Pereira**, brasileira, administradora, portadora da carteira identidade nº RG 2819917 SDS - PE e do CPF nº 354.582.164-15, residente e domiciliada na Travessa General Newton Cavalcante, nº 150, Jardim Primavera, Camaragibe-PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 14 e 16, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MÊS	ANO	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
3	BR 0267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	COMP	BIOLAB	1000	12000	R\$ 0,20	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
5	BR 0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	UNIAO QUIMICA	200	2400	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00	R\$ 12.456,00
7	BR 0267670	HALOPERIDOL 1MG	COMP	CRISTALIA	3000	36000	R\$ 0,16	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
8	BR 0267292	IMIPRAMINA 25MG	COMP	CRISTALIA	4000	48000	R\$ 0,43	R\$ 1.720,00	R\$ 20.840,00
11	BR 0284106	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS FRASCO DE 30 ML	FRASCO	PRATI DONADUZZI	200	2400	R\$ 10,27	R\$ 2.054,00	R\$ 24.648,00
12	BR 0272367	TIORIDAZINA 100MG	DRÁGEA	UNIAO QUIMICA	600	7200	R\$ 1,79	R\$ 1.074,00	R\$ 12.888,00





13	BR 0272366	TIORIDAZINA 50MG	COMP	UNIAO QUIMICA	800	9600	R\$ 0,97	R\$ 776,00	R\$ 9.312,00
14	BR 0328529	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 250MG	COMP.	BIOLAB	4000	48000	R\$ 0,41	R\$ 1.640,00	R\$ 19.680,00
16	BR 0328530	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 500MG (COTA RESERVADA)	COMP.	BIOLAB	1200	14.400	R\$ 0,64	R\$ 768,00	R\$ 9.216,00
TOTAL								R\$ 9.750,00	R\$ 117.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.





CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou presente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.



Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;





- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.



Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

11 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE


53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

**CASTROMED MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140**

Assinado de forma digital por CASTROMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E
HOSP:24868172000140
Dados: 2023.12.11 11:17:48 -03'00'

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP

Eliane Castro Pereira

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 834.310.474-91

CPF/MF: 469.784.998-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua da Matriz, 6, Centro, Limoeiro - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.256.963/0001-25, neste ato representada por seu sócio o Sr. Ivanildo Ferreira de Almeida, brasileiro, empresário, portador da carteira identidade nº RG 4853672 SDS - PE e do CPF nº 961.650.654-49, residente e domiciliado na 1ª Travessa Manoel Lemos Filho, 166, Jua, Limoeiro-PE, CEP: 55.700-000, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificado no item nº 6, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MÊS	ANO	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
6	BR 0273009	FLUOXETINA 20MG	CAPS	GERMED	8000	96000	R\$ 0,07	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

P. R.
MEDICAME
TOS
LTDA:0925-
963000125

Assinado de forr
digital por P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:092569630
0125
Dados: 2023.12.

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (oito) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;


Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:09256963
000125

Assinado de forma
digital por P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:09256963000125
Dados: 2023.12.11
09:53:31 -03:00



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

P. R.
MEDICAMENTO
S
LTDA:09256963

Assinado de forma
digital por P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:09256963000125
Dados: 2023.12.11
09:00:00



b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:





- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

P. R.
MEDICAME
NTOS
LTDA:09256
963000125

Assinado de forma
digital por P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:0925696300
0125
Dados: 2023.12.11
08:55:25 -03'00'



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

P. R.
MEDICAMEN
TOS
LTDA:09256
963000125

Assinado de forma
digital por P. R.
MEDICAMENTOS
LTDA:0925696300
0125
Dados: 2023.12.08
16:35:52 -03'00'

Aline Vanessa Monteiro Silva
Contratante

P. R. MEDICAMENTOS LTDA ME

Ivanildo Ferreira de Almeida
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 834.310.474-91

CPF/MF: 409.784.978-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Av. Professor Joaquim Cavalcanti, 208, Sala I, Iputinga, Recife- PE, inscrita no CNPJ sob o nº 47.783.547/0001-74, neste ato representada por seu sócio o Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.495.934-50, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP 52.061-540, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados nos itens nº 1, 2, 4 e 9, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MÊS	ANO	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
1	BR 0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO-2MG	COMP	CRISTALIA	5000	60000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	BR 0272454	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	SUSP. ORAL	HIPOLABOR	300	3600	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00	R\$ 29.412,00
4	BR 0268130	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA SOL. ORAL 4% FRASCO 20ML	FRASCO	CRISTALIA	300	3600	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00	R\$ 43.128,00
9	BR 268128	LEVOMEPRAZINA 25MG	COMP	CRISTALIA	2000	24000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00	R\$ 12.240,00
TOTAL								R\$ 8.315,00	R\$ 99.780,00

FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
03450
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2023.12.13



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

FELIPE
LONGA DA
FONTE:12249

Assinado de forma
digital por FELIPE
LONGA DA
FONTE:12249593450
Número: 2023.10.1.1



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA

FELIPE LONGA DA
FONTE:122495
Assinado de forma digital por FELIPE LONGA DA FONTE:12249593450

300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL

02 ATENÇÃO BÁSICA

300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

FELIPE LONGA DA
FONTE:12249593450

Assinado de forma digital por FELIPE
LONGA DA FONTE:12249593450
Dados: 2023.12.13 15:14:03 -03'00'

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP

FELIPE LONGA DA FONTE

Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 834.310.474-91


CPF/MF: 409.784.938-78



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa **SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME**, com sede na Av. Vinte de Janeiro, 499, Boa Viagem, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 29.775.313/0001-01, neste ato representada por sua sócia a Sr.ª **ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF/MF nº 081.617.174-27, portador da cédula de identidade n.º 814.8057 - SDS/PE residente e domiciliado Rua Bruno Veloso, 392, Apto 1201 Boa Viagem, Recife - PE CEP: 51.021-280, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, especificados no item nº 17, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MÊS	ANO	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
17	BR 0328532	VALPROATO DE SÓDIO - ÁCIDO VALPROICO 50MG/ML	SOL. ORAL	HIPOLABOR	400	4800	R\$ 5,14	R\$ 2.056,00	R\$ 24.672,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:



a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.





Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.





Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA



3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
11 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

ANA CAROLINA DA
FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427

Assinado de forma digital por ANA
CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA
ANDRADE:08161717427
Dados: 2023.12.11 08:32:46 -03'00'

SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA ME

ANA CAROLINA DA FONTE OLIVEIRA ANDRADE

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 834.310.474-91

CPF/MF: 469.784.978-73



Documento Assinado Digitalmente por: LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA, VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR
Acesse em: <https://eice.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0953031a-8a04-40e6-8599-62017bcd18f6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
Interessado: Fundo Municipal de Saúde

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**, representado por sua gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife-PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, **RESOLVE registrar os preços da empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Letra A, Distrito Industrial, Campina Grande – PB, CEP 58.411-560, inscrita no CNPJ sob o nº 40.256.200/0001-24, neste ato representada por sua sócia a Sr.^a **NATHALIA DE ARAUJO SANTOS**, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 06.10.1998, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 DETRAN/PB, e CPF nº 705.198.094-75, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-006, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição** de medicamentos, especificados no item nº 10, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 010/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO HÓRUS	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	MÊS	ANO	VALOR UNIT.	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
10	BR 0300988	PERICIAZINA (NEOLEPTIL 1%) 20ML	FRASCO	SANOFI	100	1200	R\$ 12,58	R\$ 1.258,00	R\$ 15.096,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde, situado na Avenida 15 de novembro, Centro, Condado, Pernambuco.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;



- Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
 - d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, Avenida 15 de Novembro, Condado – PE.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **08 (dias) dias úteis**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Saúde do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Saúde do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;





b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura **contendo o atesto do recebimento**. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:



- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Saúde do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Saúde do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA
300.119 INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1006 2060 0000 MANUTENÇÃO GERAL DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS



1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
11 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
300.012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO
030100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
53 RECURSOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES-FINS DA SEGURIDADE SOCIAL
02 ATENÇÃO BÁSICA
300.001 ATENÇÃO BÁSICA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 08 de dezembro de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

Aline Vanessa Monteiro Silva

Contratante

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS
PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124

Assinado de forma digital por MEDS COMERCIO DE
MEDICAMENTOS PRODUTOS E
EQUIPAME:40256200000124
Dados: 2023.12.11 15:49:44 -03'00'

MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
NATHALIA DE ARAUJO SANTOS

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 834.310.474-91

CPF/MF: 469.784.978-78